

RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2019**

2ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
CRIMINAL



RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2019**

2ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

CRIMINAL

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procurador-Geral da República

Antônio Augusto Brandão de Aras

Vice-Procurador-Geral da República

Humberto Jacques de Medeiros

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Renato Brill de Goes

Ouvidor-Geral do Ministério Público Federal

Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho

Corregedora-Geral do Ministério Público Federal

Elizeta Maria de Paiva Ramos

Secretário-Geral

Eitel Santiago de Brito Pereira



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2019**

2ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

CRIMINAL

BRASÍLIA
MPF
2020

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

B823r

Brasil. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão, 2.

Relatório de atividades 2019 – Brasília : MPF, 2020.
112 p. : il. color.

Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/publicacoes/relatorios>.

1. Ministério Público Federal - relatório. 2. Persecução penal - Brasil. 3. Procurador da república – poderes e atribuições - Brasil. I. Título.

CDDir 341.413

Elaborado por Juliana de Araújo Freitas Leão – CRB1/2596

2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Coordenadora

Luiza Cristina Fonseca Frischeisen

Planejamento visual, revisão e diagramação

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Normalização Bibliográfica

Coordenadoria de Biblioteca e Pesquisa (Cobip)

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

SAF Sul Quadra 4 Conjunto C . CEP: 70050-900 -

Brasília-DF

Tel: +55 61 3105.5100

www.mpf.mp.br

SUMÁRIO

	APRESENTAÇÃO	7
1	SOBRE A 2ª CCR	9
1.1	Atribuições	9
1.2	Colegiado	9
1.3	Equipes de apoio	10
2	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO	13
2.1	Enunciados e orientações	16
2.2	Notas técnicas e notas públicas	16
2.3	Comissões, grupos de apoio, grupos de trabalho e forças-tarefas	20
2.3.1	GT Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal	20
2.3.2	Grupo de Trabalho sobre Fraudes Previdenciárias	21
2.3.3	GT sobre Justiça de Transição	22
2.3.4	Grupo de Trabalho Intercameral sobre Colaboração Premiada	22
2.3.5	Grupo de Trabalho Intercameral sobre Medidas Cautelares Reais	23
2.3.6	Grupo de Apoio ao Combate à Escravidão Contemporânea e ao Tráfico de Pessoas (Gacec-Trap)	24
2.3.7	Grupo de Apoio sobre Lavagem de Dinheiro, Crimes Fiscais e Investigação Financeira e Crimes do Sistema Financeiro (Gald/CFIF/CSF)	26
2.3.8	Grupo de Apoio sobre Crimes nas Regiões de Fronteiras (Gafron)	26
2.3.9	Grupo de Apoio ao Tribunal do Júri (GATJ)	27

2.3.10	Grupo de Apoio sobre Criminalidade Cibernética (Gacc)	28
2.3.11	Força-Tarefa Araguaia	48
2.3.12	Força-Tarefa Avá-Guarani	56
2.3.13	Força-Tarefa Fazenda Brasil Verde	57
2.4	Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (Enccla/2019)	58
2.5	Eventos e orçamento	61
2.5.1	Eventos	61
2.5.2	Referencial orçamentário	67
2.6	Publicações	68
3	ATIVIDADES DE REVISÃO	70
	Apêndices	73
	Anexos	103

APRESENTAÇÃO

Este relatório de atividades da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão traz ao público em geral e aos integrantes do Conselho Superior do Ministério Público Federal um panorama das atividades desenvolvidas durante o ano de 2019 cujo foco são os temas prioritários da atuação criminal.

Constitui instrumento de transparência da gestão ao proporcionar pleno conhecimento e acompanhamento pormenorizado das ações realizadas, bem como ao apresentar os resultados positivos e divulgar as boas práticas adotadas, as quais podem ser acessadas em meios eletrônicos disponíveis ao público.

O ano de 2019 foi marcado pela busca da eficiência na atuação criminal, destacando-se o incentivo à adoção de instrumentos da justiça penal consensual, a exemplo dos acordos de não persecução penal, e na atuação no processo legislativo federal, com a elaboração de notas técnicas e a participação em audiências públicas na defesa de textos normativos que tragam melhoria na persecução penal.

As atividades da câmara criminal se pautaram pela constante interlocução com órgãos parceiros que atuam no Sistema de Justiça Criminal brasileiro, com destaque para as ações da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), para o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), e para a Polícia Federal (Projeto Prometheus), além do permanente diálogo com as demais câmaras que atuam na temática criminal. Para tanto, o Núcleo de Coordenação em conjunto com a Secretária Executiva estiveram à frente das iniciativas para que as reuniões ocorressem da forma mais satisfatória possível.

Nesse mesmo compasso, no que se refere aos procedimentos encaminhados a título de revisão, manteve-se o foco na busca de um acervo enxuto, propiciado pelos enunciados e orientações, os quais foram atualizados em consonância com as alterações legislativas, além da estratégia de se analisar os feitos mais antigos, cujos fatos poderiam ser alcançados pela prescrição.

Contudo, este relatório evidencia que a 2ª CCR desempenhou sua missão de forma integrada e conexa com os seus temas prioritários, mirando a eficiência, o que permitiu colaborar de forma resolutiva com o Sistema de Justiça Criminal.

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora

1 SOBRE A 2ª CCR

1.1 Atribuições

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (MPF) é um órgão colegiado da Procuradoria-Geral da República (PGR), incumbido da coordenação e da revisão da atuação funcional dos membros do MPF na área Criminal. No desempenho de suas atribuições, a 2ª Câmara tem como fim último concorrer para a realização da paz social, da justiça e da dignidade da pessoa humana.

A criação, a organização e as atribuições da 2ª Câmara encontram-se previstas na Lei Complementar nº 75/1993, arts. 58 a 62; no Regimento Interno do MPF (Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008); no Regimento Interno da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão (Resolução CSM PF nº 180, de 6 de fevereiro de 2018); e na Resolução nº 20, de 6 de fevereiro de 1996 (alterada pelas Resoluções CSM PF nº 23, de 23/4/1996; nº 26, de 4/6/1996; nº 31, de 27/6/1997; nº 40, de 31/3/1998 e nº 119, de 4/10/2011 e nº 148, de 1º/4/2014).

1.2 Colegiado

Conforme estabelecido na Portaria PGR nº 589, de 25 de junho de 2018, fizeram parte do Colegiado da 2ª Câmara no biênio 2018-2020 os seguintes membros:

Titulares

- Luiza Cristina Fonseca Frischeisen – Coordenadora
- José Adonis Callou de Araújo Sá – Subprocurador-Geral da República
- Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho – Subprocurador-Geral da República

Suplentes

- Claudio Dutra Fontella – Procurador Regional da República
- Márcia Noll Barboza – Procuradora Regional da República
- Rogério José Bento Soares do Nascimento – Procurador Regional da República

Em 2019, houve alteração da composição do Colegiado. A 2ª Câmara recebeu a subprocuradora-geral da República Mônica Nicida Garcia, que passou a integrar o Colegiado, na qualidade de titular. A assunção ocorreu por meio da Portaria PGR nº 1.292, de 9 de dezembro de 2019, em razão da substituição do subprocurador-geral da República José Adonis Callou de Araújo Sá, dispensado a pedido por meio da Portaria PGR nº 1.075, de 10 de outubro de 2019.

O Colegiado passou a contar com a seguinte composição:

Titulares

- Luiza Cristina Fonseca Frischeisen - Coordenadora
- Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho - Subprocurador-Geral da República
- Mônica Nicida Garcia - Subprocuradora-Geral da República

Suplentes

- Claudio Dutra Fontella, Procurador Regional da República
- Márcia Noll Barboza, Procuradora Regional da República
- Rogério José Bento Soares do Nascimento, Procurador Regional da República

1.3 Equipes de apoio

No ano de 2019, atuaram como integrantes das equipes de apoio da 2ª Câmara os seguintes servidores:

Secretaria Executiva

Titulares	Cargo	Período
Tulio Borges de Carvalho	Analista/Apoio Jurídico	Desde 16 de setembro de 2017

Nesse ano, os seguintes servidores apoiaram nas atividades da 2ª Câmara:

Assessoria Administrativa

Nome	Cargo
Daniele Flávia Oliveira	Assessora Administrativa
Ana Claudia de Souza Lopes	Técnico do MPU/Administração
Andrea Paiva da Mota	Técnico do MPU/Administração
Camila Viana Lima	Técnico do MPU/Administração
José Guilherme Elias Batista	Técnico do MPU/Administração
Laroberty Leal Silva	Técnico do MPU/Administração
Ramon Ramos dos Santos	Técnico do MPU/Administração
Rivanilde Xavier dos Santos Sato	Técnico do MPU/Administração

Assessoria de Coordenação

Nome	Cargo
Valbene Mesquita de Moraes	Assessora de Coordenação
Francisco Gil Lorenzoni Júnior	Técnico do MPU/Administração
Gisela Cabral Sampaio de Lacerda	Técnico do MPU/Administração
Igor Costa De Britto Carvalho	Analista do MPU/Direito
Marcelo Boaventura dos Santos – até janeiro de 2019	Técnico do MPU/Administração
Paulo Roberto Bastos Cortes	Técnico do MPU/Administração
Sara Francisco de Almeida	Técnico do MPU/Administração
Tacila Sanchez Ribeiro	Técnico do MPU/Administração

Assessoria de Revisão

Nome	Cargo
Tagore Pacheco Thomaz de Magalhães	Assessor de Revisão
Camille Martins Mendonça	Analista do MPU/Direito
Daniel de Medeiros Gangana	Analista do MPU/Direito
Dyego Alves Rabelo Campos	Analista do MPU/Direito
Florencio Neto Palha Dias Neves	Analista do MPU/Direito
Geraldo Barbosa Silva	Analista do MPU/Direito

Nome	Cargo
Lúcio de Sousa Araújo Lira	Analista do MPU/Direito
Marcella Alves Vilela	Analista do MPU/Direito
Monique do Vale Martins Lima	Analista do MPU/Direito
Soraya Paula da Silva Boaventura Duarte	Analista do MPU/Direito
Victor Dechiqui Barbosa	Analista do MPU/Direito

2 ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO

Em 2019, a 2ª Câmara atuou de maneira intensa para aprimorar a legislação penal e dar maior efetividade à atuação institucional no combate à criminalidade. Foram expedidas diversas notas técnicas e manifestações em defesa do sistema penal brasileiro. Estiveram no centro de debates e posicionamentos do Colegiado temas como sistema acusatório, acordos negociais, compartilhamento de dados e abuso de autoridade.

Como nos outros anos, em 2019 as atividades de coordenação adotaram como balizas os temas/eixos prioritários nacionais – lavagem de dinheiro, fraudes previdenciárias, crimes de fronteira, trabalho escravo, tráfico de pessoas, crimes contra as comunidades indígenas, crimes contra a ditadura, pornografia infantil e racismo na internet –, e as correspondentes ações estratégicas aprovadas na Reunião de Trabalho Temas e Estratégias para 2019.

Vale rememorar aqui que o trabalho relativo à definição de temas e prioridades da 2ª Câmara teve início em 2013 com rodadas de discussões regionais a respeito da definição de temas considerados estratégicos para a atuação criminal. Em novembro de 2015, no XV Encontro Nacional da 2ª Câmara, as sugestões colhidas ao longo de 2013 e 2014 foram aprovadas pelos membros presentes. Após essa deliberação, houve a ratificação na Sessão de Coordenação, de 8 de agosto 2016.

Com a renovação da composição da Câmara em junho de 2016, além da ratificação dos temas prioritários na sessão de 8 de agosto, foram acrescentados temas em que o Brasil tem compromissos internacionais, como trabalho escravo, tráfico de pessoas, crimes cometidos contra as comunidades indígenas e crimes cometidos durante a ditadura militar (Justiça de Transição).

Vale destacar que as atividades realizadas ao longo de 2019 tiveram também como foco o aprimoramento e a ampliação da utilização do acordo de não persecução penal que, desde 2018, tem recebido atenção da 2ª Câmara. Com apoio do Grupo de Trabalho Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal, a 2ª CCR promoveu tomada de subsídio sobre o tema e discutiu, com as demais Câmaras com atribuição criminal, a elaboração de orientação conjunta

com diretrizes para a realização dos acordos por membros do MPF, respeitada a independência funcional. Levantamento realizado pela 2ª Câmara revelou que, entre maio de 2018 e dezembro de 2019, mais de 1,1 mil acordos de persecução penal foram firmados pelo MPF em todo o país. Os modelos e as boas práticas em acordos de não persecução penal estão disponíveis na página da 2ª Câmara no endereço: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/sobre/boas-praticas>.

Além disso, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado, o Colegiado pôde apresentar para parlamentares e sociedade o posicionamento sobre temas importantes. Em audiências públicas, representantes da 2ª CCR debateram sobre a figura do juiz de garantias, o confisco alargado e a ação civil pública de perdimento de bens/extinção de domínio, e defenderam a competência investigativa das polícias Militar e Rodoviária Federal, entre outros pontos.

No âmbito da atuação com outros órgãos, vale destacar o trabalho da 2ª Câmara em relação ao Coaf e à Receita Federal. Em 2019, a Câmara esteve presente nas discussões sobre a Medida Provisória nº 893/2019, que transferiu a Unidade de Inteligência Financeira (UIF), antigo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), para o Banco Central. Em audiência pública no Senado, o órgão pontuou a necessidade de fortalecer de forma contínua a UIF, para que ela desempenhe suas atividades de modo independente e eficaz.

A 2ª CCR apresentou, ainda, nota técnica ao Congresso Nacional com propostas de alterações ao texto da MP. No documento, questionou a nova estrutura organizacional da UIF, defendeu a composição do órgão exclusivamente por servidores de carreira e o acesso direto do Ministério Público às informações.

A 2ª Câmara defendeu o trabalho dos auditores da Receita Federal. Em nota técnica enviada ao Senado em maio, a 2ª CCR questionou a limitação da atuação dos servidores apenas à investigação de crimes contra a ordem tributária ou relacionados ao controle aduaneiro, apontando os prejuízos que a medida traria ao país.

Em agosto de 2019, a 2ª Câmara divulgou nota pública em que demonstrou preocupação com a decisão do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes de suspender procedimentos investigatórios da Receita Federal e afastar auditores fiscais de suas funções.

Em outubro, às vésperas do julgamento do tema pelo Plenário da Corte Superior, divulgou levantamento sobre o número de investigações paradas em razão da determinação judicial. A

íntegra do levantamento pode ser acessada em: http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/Suspenses_assuntos2.pdf e no anexo I.

Ainda no âmbito das interlocuções com outros órgãos, vale dizer que a 2ª Câmara manteve, em 2019, contato com vários órgãos externos, por meio de ofícios e reuniões, como a Receita Federal do Brasil, o Instituto Nacional do Seguro Social e a Polícia Rodoviária Federal, na busca de integração, atuação conjunta e interoperabilidade de sistemas a fim de solucionar os seus respectivos problemas.

No âmbito da atuação com o INSS, foram objeto de interesse da 2ª Câmara os seguintes temas: 1. Implementação de modelos de Guia da Previdência Social (GPS) específica para ressarcimento de estelionato consumado e indenização para o estelionato tentado; 2. Interoperabilidade entre o Sirc e os sistemas Sinasc e Sim On-line; 3. Integração do INSS com o Ministério da Saúde para transmitir as informações sobre declarações de óbito e de nascimento ao INSS de forma mais ágil; 4. Saques pós-óbito – solicitação de celeridade entre o evento do óbito e respectiva data de registro pela interoperabilidade entre os sistemas do Ministério da Saúde, INSS e Cartórios, visando à cessação imediata dos saques dos benefícios associados.

Nesse ano, a 2ª CCR contou com a atuação e a colaboração de comissões, grupos de apoio e grupos de trabalho, bem como buscou aprimorar a interlocução com órgãos externos por meio de reuniões que ocorreram ao longo de 2018, com o objetivo principal de melhorar a efetividade da persecução penal e contribuir com o Sistema de Justiça Criminal.

No que se refere às sessões de coordenação, foram realizadas 14 em 2019, registradas nas atas das Sessões 162ª a 175ª, todas disponíveis na página eletrônica da câmara (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao>).

Mais informações sobre a atividade de coordenação da 2ª Câmara em 2019 estão disponíveis em: <https://portal.mpf.mp.br/intranet/informa/2020/camaras-e-pfdc/2ccr/retrospectiva-2019-busca-pelo-aprimoramento-da-legislacao-penal-brasileira-e-destaque-na-atuacao-da-2ccr>.

2.1 Enunciados e orientações

Em 2019, a 2ª Câmara aprovou a Orientação nº 38, que versa sobre a execução das multas penais pelos membros do Ministério Público Federal, a fim de tornar a cobrança dos valores mais célere e evitar a impunidade, especialmente nos crimes contra a Administração Pública e nos crimes econômicos.

Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/orientacoes/documentos/orientacao-no-38-execucao-das-multas-penais-pelos-membros-do-ministerio-publico-federal>.

Além disso, a 2ª Câmara, na 175ª Sessão de Coordenação, realizada em 25 de novembro de 2019, resolveu excepcionar do entendimento expresso no Enunciado nº 54 os casos relacionados a comércio eletrônico. O enunciado trata da atribuição do MPF para a persecução do crime de descaminho, conforme consta a seguir: “A atribuição de membro do MPF para persecução penal do crime de descaminho é definida pelo local onde as mercadorias foram apreendidas, pois ali consuma-se o crime”.

2.2 Notas técnicas e notas públicas

A partir do trâmite de proposições legislativas tendentes a introduzir modificações na legislação penal e processual, somadas à conveniência do exame de temas correlatos, em 2019, a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão expediu as seguintes notas técnicas:

- Nota Técnica 2ª CCR/MPF nº 1/2019 – Acordos de não persecução penal, marcos interruptivos de prescrição e execução provisória da pena (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas/notas-tecnicas-1/nota-tecnica-n-1-2019.pdf>);
- Nota Técnica nº 2/2019 – PGR/2ª CCR – PL 10.373-2018 – Ação Civil de Perdimento de Bens (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas/notas-tecnicas-1/nota-tecnica-002-2accr-pl-10-373-2018-acp-perdimento-de-bens-atualizada-e-assinada>);

- Nota Técnica nº 3/2019 – PGR/2ª CCR – PL 882-2019 – Confisco Alargado (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas/notas-tecnicas-1/nota-tecnica-no-03-pl-882-2019-confisco-alargado-v-3-assinada.pdf>);
- Nota Técnica nº 4/2019 – PGR/2ª CCR – PL 1864-2019 – Pacote Medidas Anticrime (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas/notas-tecnicas-1/nota-tecnica-004-2accr-nota-tecnica-2accr-mpf-parcial-medidas-anticrime-pgr-001929872019-assinada.pdf>);
- Nota Técnica nº 5/2019 – PGR/2ª CCR – PL 89-2019 – Regras de competência da Justiça Comum e da Justiça Eleitoral (http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas/notas-tecnicas-1/nota-tecnica-005-2accr-pl-89-2019-medida-13-competencia-eleitoral-v-3-pgr-00193037-2019_alterada-assinada.pdf);
- Nota Técnica nº 6/2019 – PGR/2ª CCR – PL 27-2017 – Responsabilização dos membros do Ministério Público (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas/notas-tecnicas-1/nota-tecnica-006-2accr-plc-27-2017-responsabilizacao-membros-do-ministerio-publico-pgr-00193092-2019-assinada.pdf>);
- Nota Técnica nº 7/2019 – PGR/2ª CCR – PL 1864-2019 – Medidas Anticrime – Confisco Alargado (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas/notas-tecnicas-1/nota-tecnica-007-2accr-pl-1864-2019-medida-8-confisco-alargado-v-3-pgr-00193145-2019-assinada.pdf>);
- Nota Técnica nº 8/2019 – PGR/2ª e 5ª CCR – PLP 38-2019 – Câmara – Regras Competência Justiça Comum e Eleitoral (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas/notas-tecnicas-1/nota-tecnica-008-2accr-plp-38-2019-camara-regras-competencia-justica-comum-e-eleitoral-alterada-assinada.pdf>);
- Nota Técnica nº 9/2019 – PGR/2ª CCR – MP 870-2019 – Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas/notas-tecnicas-1/nota-tecnica-009-2accr-mp-870-2019-organizacao-basica-dos-orgaos-da-presidencia-da-republica-e-dos-ministerios-assinada.pdf>);

- Nota Técnica nº 10/2019 – PGR/2ª CCR – MP 870-2019, art. 64-A – RFB – Competência do Auditor-Fiscal – Investigação de crimes (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas/notas-tecnicas-1/nota-tecnica-010-2accr-art-64-a-rfb-competencia-do-auditor-fiscal-investigacao-de-crimes-assinada.pdf>);
- Nota Técnica nº 11/2019 – PGR/2ª CCR – PL 1864 – Medidas contra a corrupção, o crime organizado e os crimes praticados com grave violência à pessoa (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas/notas-tecnicas-1/nota-tecnica-11-2019-pl-1864>);
- Nota Técnica nº 12/2019 – PGR/2ª CCR – Atribuição do MPF para apresentar contrarrazões a recurso de apelação defensivo arrazoado na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas/notas-tecnicas-1/nota-tecnica-012-2accr-contrarrazoes-art-600-ss4-cpp>);
- Nota Técnica nº 13/2019 – 2ª, 4ª, 5ª e 7ª CCRs – Crimes de abuso de autoridade (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas/notas-tecnicas-1/nota-tecnica-n-13-2-4-5-e-7-ccr-pl-7596-2017-assinada.pdf>);
- Nota Técnica nº 14/2019 – PGR/2ª CCR – PL 6064-2019 – RFB Auditores Fiscais (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas/notas-tecnicas-1/nota-tecnica-no-14-2019-pgr-2accr-pl-6064-2019-rfb-auditores-fiscais>);
- Nota Técnica nº 15/2019 – PGR/2ª e 5ª CCRs – Transformação do Coaf em UIF (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas/notas-tecnicas-1/nota-tecnica-015-2accr-mpv-893-2019-coaf-final.pdf>);
- Nota Técnica nº 16/2019 – PGR/2ª CCR – Medida Provisória que transforma Coaf em UIF (http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas/notas-tecnicas-1/nota-tecnica-016-2accr-mpv-893-2019-coaf-consideracoes-sobre-o-parecer-do-relator-versao-de-23-10-2019-versao-final_-assinada.pdf);
- Nota Técnica nº 17/2019 – 2ª e 5ª CCRs – Modificações na legislação penal e processual penal – Pacote anticrime (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas/notas-tecnicas-1/nota-tecnica-2a-e-5a-ccrs-n17-pl-10372.pdf>).

Além disso, este Colegiado apresentou manifestações sobre temas relevantes consoantes as notas públicas a seguir.

- Inquérito – *Fake news* contra ministros do STF – 15/3/2019 (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas-para-processos-legislativos/inquerito-fake-news-contra-ministros-do-stf-pgr-00133880-2019.pdf>);
- Colegiados Decreto nº 9.759 – 16/4/2019 (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas-para-processos-legislativos/nota-publica-colegiados-decreto-9.759>);
- Nota Pública 2ª CCR/2019 – Sobre a decisão do ministro Alexandre de Moraes no Inq. 4781 – Suspende procedimentos e afasta auditores (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas-para-processos-legislativos/nota-publica-decisao-min-alexandre-de-moraes-no-inq-4781>);
- Nota Pública 2ª CCR e 5ª CCR – Alerta para os impactos da recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de suspender o andamento de todas as investigações em curso que tenham dados bancários ou fiscais repassados ao Ministério Público pelos órgãos de fiscalização e controle sem prévia autorização judicial (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas-para-processos-legislativos/pgr-00383904-2019-nota-publica-5ccr-2ccr-decisao-toffoli.pdf>);
- Nota Pública sobre a suspensão do Coaf – 18/11/2019 (<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/notas-tecnicas-para-processos-legislativos/nota-publica-sobre-a-suspensao-do-coaf-18-11-2019>).

2.3 Comissões, grupos de apoio, grupos de trabalho e forças-tarefas

2.3.1 GT Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal

Em 2019, o grupo atuou com base na designação feita por meio da Portaria 2ª Câmara nº 01, de 27 de março de 2019. O GT foi integrado pela procuradora regional da República Márcia Noll Barboza e pelos seguintes procuradores(as) da República: Alexandre Ismail Miguel; Armando César Marques de Castro; Fernando Machiavelli Pacheco; João Raphael Lima; Julia Rossi de Carvalho Sponchiado; Lauro Coelho Júnior; Leandro Musa de Almeida; Lígia Cireno Teobaldo e Samir Cabus Nacheff Júnior.

Um dos focos da atuação do GT, em 2019, foi o acompanhamento analítico dos acordos de não persecução penal no âmbito do MPF, com a obtenção de dados de boas práticas e experiências, visando ao aprimoramento do uso desse instituto. Além disso, o grupo desenvolveu as seguintes atividades:

- a) a análise da aplicação e dos resultados da Orientação Conjunta 03/2018, acerca dos acordos de não persecução penal (ANPP) da Resolução nº 181, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- b) a preparação e a apresentação de painéis sobre ANPP e sobre a execução de multas penais, na Reunião de Trabalho da 2ª CCR, nos dias 8 a 10 de abril de 2019;
- c) a elaboração de projeto de Orientação acerca da execução de multas penais pelos membros do MPF, que redundou na edição da Orientação nº 38 da 2ª CCR;
- d) a elaboração de Projeto de Resolução para criação do Grupo Nacional de Combate ao Crime Organizado (Gaeco Nacional), o qual tramita no CSMPF sob o nº 1.00.001.000198/2019-84;

- e) a análise e o acompanhamento do Projeto Prometheus, da Direção-Geral da Polícia Federal, visando ao melhor aproveitamento e uso dessa ferramenta pelo MPF no desempenho de suas atividades;
- f) o acompanhamento e o debate acerca do “Pacote Anticrime” e de seus possíveis efeitos práticos futuros para a eficiência da persecução penal;
- g) a solicitação de criação de Banco de Dados Unificado de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, no Conselho da Justiça Federal;
- h) a análise do projeto do Sistema Único de Segurança Pública, visando à obtenção de informações sobre a sua implementação;
- i) a discussão sobre novas funcionalidades no sistema Único, para gestão de acervo de inquéritos policiais e ações penais, dentro e fora do gabinete, o que redundou na recente modificação das respectivas ferramentas.

2.3.2 Grupo de Trabalho sobre Fraudes Previdenciárias

Em 2019, o grupo atuou com base na designação feita por meio da Portaria 2ª Câmara nº 06, de 13 de agosto de 2019. Integraram o GA os seguintes membros: Andrea Walmsley Soares Carneiro; Bernardo Meyer Cabral Machado; Fernando Rocha de Andrade; Igor da Silva Spindola; Marília Melo de Figueiredo; Marília Siqueira da Costa; Meliza Alves Barbosa Pessoa; Oliveiros Guanais de Aguiar Filho; Patrícia Muxfeldt; Renata Muniz Evangelista Jurema e Rodolfo Soares Ribeiro Lopes.

Em 17 de julho de 2019, aconteceu na 2ª CCR reunião com parceiros do combate a fraudes previdenciárias (CGINT e Dirben – INSS) para melhor articulação na atuação quanto aos registros e comunicação de óbitos e nas comunicações de fraudes ao MPF. Houve envio de ofício à Dirben/INSS para atuação quanto às comunicações de saques pós-óbito ao MPF. O INSS, por meio do Ofício nº 649, de 11 de outubro de 2019 (PGR-00352683/2019), encaminhou resposta com esclarecimentos sobre sistemas relacionados aos registros de óbitos que utiliza e as possíveis vulnerabilidades que podem estar relacionadas às subnotificações dos óbitos.

2.3.3 GT sobre Justiça de Transição

Em 2019, o grupo atuou com base na designação feita por meio da Portaria 2ª Câmara nº 08, de 21 de agosto de 2019. Integraram o GT os seguintes membros: Ana Letícia Absy; Carolina de Gusmão Furtado; Ivan Cláudio Marx; Lilian Miranda Machado; Luiz Eduardo Camargo Outeiro Hernandez; Marlon Alberto Weichert; Sérgio Gardenghi Suiama; Tiago Modesto Rabelo; Ubiratan Cazetta e Vanessa Seguezzi.

Dentre as atividades relacionadas ao GT, destaca-se o apoio à construção e lançamento do site sobre Justiça de Transição, em comemoração aos 20 anos que o MPF trabalha no tema. O site <http://www.justicadetransicao.mpf.mp.br/> foi lançado em 22 de fevereiro de 2019.

<https://portal.mpf.mp.br/intranet/intranets/sp/admin/noticias-1/secao-de-estagio-promove-palestra-sobre-atuacao-do-mpf-em-justica-de-transicao-1>.

2.3.4 Grupo de Trabalho Intercameral sobre Colaboração Premiada

As 2ª, 4ª, 5ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no art. 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, criaram e designaram os integrantes do Grupo Intercameral de Colaboração Premiada, por meio da Portaria Conjunta nº 1, de 10 de outubro de 2018.

Em 2019, atuaram no grupo os seguintes integrantes: Adjame Alexandre Gonçalves Oliveira, Andrey Borges de Mendonça, Ângelo Augusto Costa, Antônio do Passo Cabral, Cibele Benevides Guedes da Fonseca, Daniel Cesar Azeredo Avelino, Helio Telho Corrêa Filho, Isac Barcelos Pereira Souza, Januário Paludo, João Francisco Bezerra de Carvalho, Luana Vargas Macedo, Marcelo da Mota, Marcelo Ribeiro de Oliveira, Marcio Schusterschitz da Silva Araujo, Marco Otávio Almeida Mazzoni, Maurício Gotardo Gerum, Paulo Roberto Galvão de Carvalho, Pedro Antônio de Oliveira Machado, Rodrigo Telles De Souza, Samantha Chantal Dobrowski, Sílvio Pettengill Neto, Thiago Pinheiro Correa e Vladimir Barros Aras.

Vale destacar no ano de 2019 a atuação do GT por meio da participação da coordenadora do grupo nos seguintes eventos:

- Oficina sobre Técnicas negociais, processo penal, leniência e acordo de não persecução, realizado em Porto Alegre, nos dias 8 a 10 de outubro de 2019. A oficina foi organizada pela ESMPU.
- Oficina nacional Técnicas negociais e processo penal, leniência e acordo de não persecução – Turma I, realizada pela ESMPU, na Procuradoria da República em São Paulo, entre os dias 29 e 31 de maio de 2019.
- Oficina Desafios processuais dos acordos de tutela coletiva para o Ministério Público – Turma II, realizada na sede da ESMPU, entre os dias 30 de setembro e 30 de outubro de 2019.
- Debate sobre Questões controvertidas em acordos de leniência, realizado na PRR 3ª Região, no dia 20 de maio de 2019.

O grupo tem atuado para publicar cartilha sobre delação. A publicação está em fase de elaboração.

2.3.5 Grupo de Trabalho Intercameral sobre Medidas Cautelares Reais

As 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no art. 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, aprovaram novo mandato e designações para atuação no Grupo de Trabalho sobre Medidas Cautelares Reais.

Em 2019, o GT atuou por meio de designação na Portaria Conjunta nº 2, de 22 de novembro de 2018. Integraram os grupos os seguintes membros: Alessandro José Fernandes de Oliveira, Marco Aurélio Alves Adão, Patrícia Maria Nunez Weber, Raquel Cristina Rezende Silvestre, Roberto Moreira de Almeida, Rodrigo Leite Prado, Tiago Misael de Jesus Martins e Henrique de Sá Valadão Lopes.

Nesse ano o grupo participou na composição de artigos do 6º volume da Coletânea de Artigos da 2ª Câmara sobre *Temas Processuais, Prova e Persecução Patrimonial*: <http://www.mpf.mp.br/>

[atuacao-tematica/ccr2/publicacoes/coletaneas-de-artigos/coletanea-de-artigos-temas-processuais-prova-e-persecucao-patrimonial](#).

Além disso, o grupo tem atuado para viabilizar a atualização do *Roteiro de Atuação sobre Persecução Patrimonial e Administração de Bens*.

2.3.6 Grupo de Apoio ao Combate à Escravidão Contemporânea e ao Tráfico de Pessoas (Gacec-Trap)

Esse grupo foi criado inicialmente por meio da Portaria 2ª Câmara nº 56, de 6 de novembro de 2012, sob o formato de grupo de trabalho. Mais tarde, por meio da Portaria 2ª Câmara nº 214, de 18 de agosto de 2016, o Grupo incorporou a atuação na temática "Tráfico de Pessoas", conferindo-lhe também a coordenação dos trabalhos do Grupo de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho, passando a atuar como Grupo de Apoio ao Combate à Escravidão Contemporânea e ao Tráfico de Pessoas.

Em 2019, as atividades do grupo foram prorrogadas por meio da Portaria de Prorrogação 2ª Câmara nº 07, de 21 de agosto de 2019, e os membros foram designados pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal mediante Portaria PGR/MPF nº 1.060, de 14 de novembro de 2018.

Em 2019, atuaram no grupo os procuradores regionais da República Adriana Scordamaglia Fernandes, João Francisco Bezerra de Carvalho, Paulo Taubemblatt, Rosane Cima Campiotto e Stella Fátima Scampini e os procuradores da República Ana Carolina Alves Araújo Roman, Ariane Guebel de Alencar, Edmilson da Costa Barreiros Júnior, Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara, Lucas Aguilar Sette, Paulo Henrique Ferreira Brito, Paulo Roberto Sampaio Santiago, Renan Paes Félix e Samir Cabus Nacheff Júnior.

Dentre as principais atividades do grupo em 2019, destacam-se:

- Realização do Seminário Internacional sobre Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2019, na ESMPU: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/comissoes-e-grupos-de-trabalho/escravidao-contemporanea-migrado-1/congressos-e-seminarios/seminario-internacional-sobre-trabalho-escravo-e-trafico-de-pessoas-19-e-20-012-2019-esmpu>.

- Participação em cinco operações do Grupo Especial de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho, com os seguintes resultados:

- Duas operações com indícios de trabalho escravo com resgate de oito pessoas no total. Autuada a NF 1.00.000.016341/2019-60.
- Nas demais operações não foram identificados indícios de trabalho escravo.

Além disso, no decorrer do ano o grupo se dedicou a participar de reuniões da Conatrae e de outros eventos dedicados a debater formas de aprimorar a persecução desses tipos de crimes.

O grupo apoiou a 2ª Câmara nas discussões relacionados ao Decreto nº 9.679/2019, que visava à extinção de órgãos colegiados, como a Conatrae, o que poderia dificultar ainda mais o trabalho conjunto de investigar e combater os crimes relativos à escravidão moderna.

Ainda sobre o tema, houve a participação da procuradora regional da República, e então coordenadora do grupo, Adriana Scordamaglia, em audiência pública na Câmara dos Deputados, no dia 26 de maio de 2019, para debater sobre a situação atual dos mecanismos governamentais e institucionais de combate ao trabalho análogo ao de escravo. A audiência foi promovida pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. Na ocasião, defendeu-se o fortalecimento dos órgãos que atuam no combate à escravidão contemporânea e a atuação conjunta, que, no entendimento exposto na audiência pública, demonstra ser a melhor maneira das investigações chegarem ao topo das organizações que cometem esse tipo de crime.

2.3.7 Grupo de Apoio sobre Lavagem de Dinheiro, Crimes Fiscais e Investigação Financeira e Crimes do Sistema Financeiro (Gald/CFIF/CSF)

O grupo atua em temas relacionados à lavagem de dinheiro, crimes tributários e fiscais e, em 2018, foi acrescida a temática relativa aos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional.

A atuação nesse último ano ocorreu conforme designação da Portaria 2ª Câmara nº 14, de 4 de agosto de 2018. Atuaram sob essa designação os procuradores regionais da República Douglas Fischer e Elton Ghersel; a procuradora da República Júlia Rossi de Carvalho Sponchiado; e os procuradores da República Alisson Fabiano Estrela Bonfim, Henrique de Sá Valadão Lopes, José Leonardo Lussani da Silva, Marcelo Ribeiro de Oliveira, Márcio Andrade Torres, Pedro Jorge do Nascimento Costa, Pedro Melo Pouchain Ribeiro, Rodrigo de Grandis e Tiago Misael de Jesus Martins.

Dentre as atividades do grupo, destacam-se a atuação em ações da Enccla 2019 e a designação para auxílio no âmbito de processos decorrentes da Operação Alcateia Fluminense, conforme pedido do procurador natural (PRM-NTR-RJ-00003241/2019).

2.3.8 Grupo de Apoio sobre Crimes nas Regiões de Fronteiras (Gafron)

Em 2019, o grupo atuou com base na designação da Portaria nº 19, de 12 de dezembro de 2018, conforme distribuição dos integrantes a seguir:

- NORTE 1 (Amapá, Pará e Roraima): Antônio Augusto Teixeira Diniz e Ubiratan Cazetta;
- NORTE 2 (Amazonas, Acre e Rondônia): Luiz Gustavo Mantovani, Thiago Pinheiro Correa;
- CENTRO-SUL (Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Paraná): Eduardo Rodrigues Gonçalves, Hayssa Kyrie Medeiros Jardim, Henrique Gentil Oliveira, José Leonardo Lussani da Silva, Juliano Baggio Gasperin, Lucas Bertinato Maron, Ricardo Pael Ardenghi, Stella Fátima Scampini;

- PORTOS E AEROPORTOS: Isac Barcelos Pereira de Souza, Marcelo Godoy;
- SUL (Santa Catarina e Rio Grande do Sul): Cláudio Dutra Fontella, Dermeval Ribeiro Vianna Filho e Filipe Andrios Brasil Siviero.

Dentre as atividades em 2019, destaca-se a participação da reunião da comissão mista Brasil-Bolívia sobre tráfico de drogas, nos dias 29 e 30 de agosto de 2019, com a coordenadora da 2ª CCR e representantes da SCI.

Disponível em: <https://portal.mpf.mp.br/intranet/informa/2019/camaras-e-pfdc/2ccr/mpf-participa-de-reuniao-da-comissao-mista-brasil-bolivia-sobre-trafico-de-drogas>.

2.3.9 Grupo de Apoio ao Tribunal do Júri (GATJ)

A criação do Grupo de Apoio ao Tribunal do Júri foi aprovada na 104ª Sessão de Coordenação da 2ª CCR, em 26 de outubro de 2015, e implementada por meio da Portaria PGR/MPF nº 180, de 16 de março de 2016, para atuação por um período de um ano. Sua finalidade é viabilizar o auxílio, mediante designação do procurador-geral da República, à atuação perante o Tribunal do Júri, em conjunto e a pedido do procurador natural do feito, nos casos de alta complexidade e atuação especializada.

Em 2019, as atividades do grupo foram prorrogadas por meio da Portaria PGR/MPF nº 602, de 12 de julho de 2019. Atuaram no grupo os seguintes membros: Aldirla Pereira de Albuquerque, Alexandre Schneider, Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior, Armando Cesar Marques de Castro, Bruno Costa Magalhães, Bruno Silva Domingos, Edmilson da Costa Barreiros Junior, Fabrício Carrel, Fernando José Aguiar de Oliveira, Gustavo Torres Soares, Henrique Hahn Martins de Menezes, Juliana de Azevedo Santa Rosa Camara, Rafael Paula Parreira Costa, Ricardo Pael Ardenghi, Samir Cabus Nachef Junior e Vladimir Barros Aras.

Em 2019, foram feitas 20 (vinte) novas designações para apoio a casos do Tribunal do Júri. O GATJ prestou auxílio em 16 Sessões do Tribunal do Júri, apoiando membros de várias unidades do MPF nas cinco regiões do Brasil.

Na maioria dos julgamentos, as teses sustentadas em plenário pelo MPF obtiveram pleno êxito nos respectivos conselhos de sentença.

E, em todos os casos, a colaboração de todos do grupo (inclusive remotamente, por meio de debates pela rede interna do GATJ) foram importantes para que as causas fossem favoráveis ao entendimento do MPF.

As várias atuações em plenário estão registradas, com o detalhamento cabível, nos assentamentos da 2ª CCR, acessíveis para informação e orientação de quem tiver interesse.

2.3.10 Grupo de Apoio sobre Criminalidade Cibernética (Gacc)

Em 2019 o grupo atuou com base na designação feita por meio da Portaria 2ª Câmara nº 04, de 4 de abril de 2019. Integraram o GA a procuradora regional da República Neide Mara Cavalcanti Cardoso de Oliveira, o procurador regional da República Vladimir Barros Aras e os(as) procuradores(as) da República: Adriano Barros Fernandes; Anamara Osório Silva; Fernanda Teixeira Souza Domingos; Gabriela Rodrigues Figueiredo Pereira; George Neves Lodder; Guilherme Guedes Raposo, Jaqueline Ana Buffon; Priscila Costa Schreiner Röder; Rodrigo Leite Prado e Tiago Misael de Jesus Martins.

O Grupo de Apoio sobre Criminalidade Cibernética (Gacc) se pautou em 2019 por atingir cinco objetivos principais, e as atividades desenvolvidas foram voltadas à consecução desses objetivos:

- 1) Aperfeiçoamento dos instrumentos jurídicos para acesso direto e obtenção de provas eletrônicas transnacionais.
- 2) Capacitação jurídica e técnica dos membros do MPF, dos MPEs e de membros e servidores de outras instituições, como Judiciário Federal e Estadual e Polícias Federal e Estadual, mediante a organização de cursos, conferências e palestras, e participação nestes, visando à capacitação.
- 3) Estudo da legislação nacional e estrangeira relativa a crimes cibernéticos, prova eletrônica, *fake news* e proteção de dados para seu aperfeiçoamento mediante Elaboração

de Notas Técnicas, Projetos de Lei e participação em audiências públicas no Congresso Nacional.

4) Prevenção aos Crimes Cibernéticos e tomada de consciência acerca do tema Cibersegurança.

5) Suporte aos membros e servidores na atividade-fim mediante auxílio jurídico nas investigações, auxílio técnico e estabelecimento de pontos de contato com provedores de internet.

OBJETIVO 1. Aperfeiçoamento dos instrumentos jurídicos para acesso direto e obtenção de provas eletrônicas transnacionais.

1) a. Tratativas para Adesão do Brasil à Convenção de Budapeste. Desde 2009, o Gacc tem participado de conferências e fóruns a respeito do quanto estatuído na Convenção do Cibercrime, já que tal tratado é um importante instrumento para troca de informações e obtenção de provas eletrônicas pelas autoridades. O Gacc vem estudando seus tipos penais e instrumentos processuais penais e de cooperação internacional a fim de verificar a compatibilidade com o ordenamento jurídico brasileiro, bem como interagindo com outras instituições nacionais com o fito de aclarar dúvidas e receios relativos à adesão do Brasil a esse tratado. Em anos anteriores foram elaboradas 2 (duas) Notas Técnicas sobre o tema, explicando os termos da Convenção e destacando as vantagens na sua adesão, que foram encaminhadas ao Ministério das Relações Exteriores, bem como a formação de grupo interinstitucional para o debate da questão, tendo culminado em 11 de dezembro de 2019 com o convite pelo Conselho da Europa ao Brasil para aderir à Convenção, o que, automaticamente, tornou o país observador da Convenção, podendo participar das reuniões e comitês, bem como das tratativas para o 2º Protocolo Adicional sobre Prova Eletrônica, embora precise completar o processo de adesão com a edição de decreto legislativo para ter direito a voto.

11/3/2019 – Coordenadoras do Gacc participaram com representante da SCI de reunião no MRE/Itamaraty para apresentação sobre os benefícios da Convenção de Budapeste.

25 a 30/3/2019 – Dra. Neide Cardoso participou da Delegação brasileira do MRE como então coordenadora do Gacc, da 5ª Reunião do Grupo de Peritos sobre Crime Cibernético, Viena, Áustria.

16 a 23/11/2019 – Participação das coordenadoras do Gacc nas Reuniões do Comitê TCY da Convenção sobre Cibercrime, na Plenária de Elaboração do 2º Protocolo Adicional à Convenção do Cibercrime e na Conferência Octopus, realizadas em Estrasburgo, França, a convite do Conselho da Europa.

26/11/2019 – Participação da Dra. Fernanda como painelistas na sessão sobre *Law Enforcement Data Access* (Acesso a Dados pelas Autoridades) do *IGF-Internet Governance Forum 2019*, em Berlim, Alemanha, organizado pelo Conselho da Europa e o *Computer and Communications Industry Association (CCIA Europe)*.

1) b. Projeto Internet e Jurisdição. Outra vertente de atuação para consecução do objetivo 1 é a participação do Gacc desde 2016 no Projeto Internet e Jurisdição, tendo participado das três Conferências Globais, de grupos de trabalho que interagem por videoconferências e de reuniões presenciais. Esse projeto teve por resultado até agora a elaboração de um guia com os requisitos jurídicos e técnicos para possibilitar o acesso direto pelas autoridades de um país a dados e provas eletrônicas a serem fornecidos por provedores de serviços de internet estrangeiros, de forma que esse modelo, com requisitos mínimos, possa ser utilizado em qualquer sistema de cooperação jurídica internacional adotado, podendo se amoldar aos acordos bilaterais ou multilaterais existentes, aos acordos a serem celebrados ou mesmo às trocas de dados e informações baseados na reciprocidade. A importância desse trabalho reside no fato de que há países que não são parte da Convenção de Budapeste e, por suas características culturais, não se encaixam nos requisitos da Convenção. Porém, é preciso encontrar uma solução para que tais países possam participar de um sistema jurídico de trocas de informações e provas, já que a internet fatalmente permite a interação entre os mais diversos pontos do globo terrestre. O Projeto Internet e Jurisdição apresentou uma primeira versão desse modelo, ainda a ser aperfeiçoado, pois as reuniões continuam durante 2020, e também apresentou o resultado de uma pesquisa global que contou com os pontos de vista dos participantes do Projeto fazendo o diagnóstico dos problemas enfrentados no âmbito da obtenção das provas eletrônicas transnacionais e de outras dificuldades para o enfrentamento ao crime cibernético – *Internet & Jurisdiction Global Status Report 2019*.

15/1/2019 – Videoconferências relativas aos Grupos de Dados e de Procedimentos do Projeto Internet e Jurisdição para preparação à reunião presencial em Paris, participação da coordenadora-adjunta do Gacc, Dra. Fernanda.

24/1/2019 – Participação da Dra. Fernanda na reunião presencial do Grupo de Dados e Jurisdição do Projeto Internet e Jurisdição (*Physical Meeting of the Data Group of Internet and Jurisdiction Project*) em Paris, França.

21/2/2019 – Videoconferência do Grupo Geral de Dados e Jurisdição do Projeto Internet & Jurisdição, da qual participou a coordenadora-adjunta do Gacc, Dra. Fernanda.

22/2/2019 – Reunião por videoconferência sobre o Grupo Escalabilidade do Projeto Internet & Jurisdição, da qual participou a coordenadora-adjunta do Gacc, Dra. Fernanda.

21/3/2019 – Videoconferência do Projeto *Internet & Jurisdiction*, com a participação da Dra. Fernanda.

3/6/2019 a 6/6/2019 – 3ª Conferência Global sobre Internet e Jurisdição em Berlim, Alemanha, com explanação da Dra. Fernanda no painel do subgrupo sobre Nexo, Dados e Jurisdição.

9/10/2019 – Reunião por videoconferência do Projeto *Internet & Jurisdiction*, com participação da Dra. Fernanda.

13/11/2019 – Dra. Fernanda participou do Encontro do *DataKtion Contact Group of the Internettion Policy Network* em Nova Iorque/NY.

14/11/2019 – Participação no 3º Encontro do Grupo de Experts da *Global Initiative on Lawful Access of Digital Data Across Borders*, coorganizado pelo Comitê de Contraterrorismo da ONU (*UN Counter Terrorism Executive Directorate – CTED*), o escritório de drogas e crime da ONU (*The UN Office on Drugs and Crime – UNODC*), *The International Association of Prosecutors (IAP)* e *The Internet and Jurisdiction Policy Network* em Nova Iorque/NY.

1) c. Participação em conferências organizadas por Redes Internacionais de Cooperação, formais ou informais, de procuradores que atuam contra o crime cibernético ou na obtenção de provas eletrônicas. Essas conferências permitem o conhecimento e estreitamento de laços entre os pontos de contato dessas redes ou procuradores atuantes na matéria, promovendo a confiança entre eles e, com isso, abrindo um canal de comunicação para facilitar a cooperação internacional com o intercâmbio de boas práticas, de legisla-

ções e informações que permitam a obtenção de provas eletrônicas de forma ágil e eficaz, mesmo entre países não participantes da Convenção de Budapeste.

11 e 12/4/2019 – Participação da Dra. Fernanda na Conferência Internacional sobre o Cibercrime e Prova Eletrônica tendo proferido palestra sobre Investigação em Crimes Cibernéticos e na 2ª Reunião do Fórum sobre Cibercrime para os países da CPLP organizada na cidade de Praia, Cabo Verde.

3/5/2019 – Dra. Neide proferiu palestra sobre a Atuação do MPF no Combate aos Crimes Cibernéticos no Dia Mundial da Liberdade de Expressão, no evento da Unesco Enfrentamento ao Assédio On-line contra Mulheres Jornalistas, em Montevideú, Uruguai.

25 e 26/6/2019 – Participação e apresentação da coordenação do Gacc na *Segunda Reunião Anual y Conferencia Internacional da Rede Cibernética Iberoamericana*, em Santiago, Chile, tendo ambas proferido palestra sobre a legislação brasileira na matéria e práticas de relacionamento com provedores de internet.

13 a 19/10/2019 – *Encuentro de la Red Aiamp Iberoamericana de Fiscales Especializados en Ciberdelincuencia*, promovido pela Embaixada da Espanha na Guatemala, pela Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (Aecid) e pelo Centro de Formação da Cooperação Espanhola em La Antigua Guatemala, em La Antigua, Guatemala, do qual participou a Dra. Fernanda, inclusive como palestrante nos painéis Relacionamento das Autoridades Brasileiras com os Provedores de Serviços de Internet e Retirada de Conteúdo do Discurso do Ódio da Internet.

22 a 25/10/2019 – Dra. Neide participou na Reunião do El PacCto, *Taller Regional de Lucha contra El Cibercrimen*, em Santiago, Chile.

3/12/2019 – Participação do Dr. George Lodder e do Dr. Vladimir Aras no *workshop* Diálogos Mercosul – Reino Unido sobre Delitos Cibernéticos por ocasião da Presidência *Pro Tempore* do Brasil. O Dr. Vladimir proferiu a palestra Cooperação IntraMercosul e Mecanismos Cibernéticos Internacionais.

OBJETIVO 2. Capacitação jurídica e técnica em investigação e obtenção e tratamento de provas eletrônicas.

18/2/2019 – Dras. Fernanda e Jaqueline Buffon participaram do evento *Going Dark*, no Ministério da Justiça, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

14 e 15/3/2019 – Dra. Neide participou da Mesa de Abertura no Curso de Cibersegurança e Ferramentas para Aplicação da Lei e Investigação, curso organizado pela Organização dos Estados Americanos (OEA) em parceria com a Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) na PR/RS, e Dra. Jaqueline Buffon apresentou palestra sobre Investigação em Crimes Cibernéticos.

3 a 5/4/2019 – *Workshop* para membros e servidores do MPF e dos MPs Estaduais e policiais sobre uso de evidências eletrônicas e crimes cibernéticos – evento do Consulado Americano de SP no RJ – Hotel Windsor. Dra. Neide proferiu a palestra Técnicas de Investigação para o Combate aos Crimes Cibernéticos.

21/5/2019 – Dras. Fernanda e Priscila realizaram treinamento para membros e servidores do MPF, do MPE Ceará, da PF, da Polícia Civil e de outros órgãos públicos, proferindo a palestra Investigação em Crimes Cibernéticos, em Fortaleza/CE, a pedido da PRCE.

6 a 8/5/2019 – Seminário organizado pelo Consulado Americano em São Paulo sobre Provas Eletrônicas e Crimes Cibernéticos para Juízes Brasileiros, no Hotel Tivoli Mofarrej, no qual a Dra. Fernanda proferiu palestra sobre Investigação em Crimes Cibernéticos no Painel Questões de Provas e julgamento em casos de Cibercrime: Perspectiva do Brasil.

12/6/2019 – Organização pelo Gacc e pela ESMPU, em parceria com a *Electronic Frontier Foundation (EFF)*, de *workshop* sobre Criptografia e Privacidade: Aspectos Técnicos e Legais, na PRSP.

18 a 19/6/2019 – Participação da Dra. Fernanda na Oficina de Tratamento da informação Classificada, organizado pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e pelo Gabinete de Segurança Institucional (GSI).

26/6/2019 – Dra. Gabriela participou e proferiu palestra no Curso de Cibersegurança: Ferramentas para Aplicação da Lei e Investigação, organizado pela Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) e pela Organização dos Estados Americanos (OEA) em Belém/PA.

30/7/2019 a 1/8/2019 – *Workshop*: Uso de Evidências Eletrônicas e Crimes Cibernéticos para o Ministério Público, organizado pelo Departamento de Justiça dos EUA e Consulado Americano em São Paulo, com participação de membros do MPF e palestra proferida pela Dra. Fernanda sobre Investigação em Crimes Cibernéticos.

5/8 a 13/9/2019 – Coordenação do curso a distância – EaD da ESMPU sobre Investigação em Crimes Cibernéticos, do qual a Dra. Fernanda é coordenadora e também uma das capacitadoras, e as Dras. Neide, Priscila e Melissa são as capacitadoras das outras 3 turmas.

6/8/2019 – A Dra. Neide participou como palestrante sobre Técnicas de Investigação na Internet no Encontro Olhos Abertos: o enfrentamento da pedofilia na era digital – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no MP/MG, em Belo Horizonte.

12/8/2019 – Dra. Neide apresentou a palestra Atuação do MPF no Combate a Crimes Cibernéticos e Prevenção, no Seminário Cidadania Digital em Debate no Ensino Superior, com a palestra na UFRJ.

22/8/2019 – Participação da Dra. Fernanda, tendo proferido palestra, no III Congresso Internacional Direitos Fundamentais e Processo Penal na era digital, organizado pelo InternetLab em parceria com a Faculdade de Direito da USP, no painel Infiltrações Virtuais: a atuação de agentes de investigação em redes sociais e aplicativos de mensagens.

28/8 a 30/8/2019 – Capacitação em Crimes Cibernéticos pelas Dras. Fernanda e Priscila e a chefe do NTCCC da PRSP, Adriana Shimabukuru, no Ministério Público Estadual do Paraná, em Curitiba, a convite da Escola Superior do Ministério Público do Paraná.

11/9/2019 – Participação da Dra. Raquel Silvestri, a pedido da coordenadora-adjunta do Gacc, no seminário Combate à Pirataria Digital: a experiência britânica aplicada no Brasil, organizado em parceria do Consulado Britânico em São Paulo com a Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo.

19 a 20/9/2019 – Participação da Dra. Neide e do Dr. Rodrigo Prado como palestrantes no Curso de Cibersegurança: Ferramentas para aplicação da lei e investigação – organizado pela Organização dos Estados Americanos (OEA), em parceria com a Secretaria de Cooperação Internacional (SCI), na PR/MG, Belo Horizonte.

20/9/2019 – Participação da Dra. Neide como palestrante, com a apresentação Atuação do MPF no Combate aos Crimes Cibernéticos e Técnicas de Investigação na Internet, no Painel de Segurança Pública, Jurimetria e Crimes Cibernéticos, promovido pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

4/10/2019 – Participação da Dra. Fernanda como palestrante no Painel de Cibersegurança do XXIII Congresso Ibero-Americano de Direito e Informática e X Telecon de 2019, organizado pela Federación Iberoamericana de Asociaciones de Derecho e Informática (Fiadi), pelo Instituto Brasileiro de Direito da Informática (IBDI) e pela Associação dos Advogados de São Paulo (Aasp).

23 a 24/10/2019 – Participação da Dra. Fernanda no *Workshop: Taller de Contenido em Línea*, em Bogotá, na Colômbia, promovido pelo *Latin American and Caribbean cc TLDs Organization (LACTLD)*, para capacitação de juízes, fiscais/procuradores e autoridades da América Latina sobre questões relacionadas a nomes de domínios e governança da internet, tendo proferido palestra sobre a legislação brasileira e o Marco Civil da Internet.

29/11/2019 – Participação da Dra. Neide como coordenadora da Mesa de Debates sobre Regulação e Proteção de Dados Pessoais, promovida na PRR da 2ª Região.

4 e 5/12/2019 – *Workshop* Prevenção de Crimes Cibernéticos promovido pela National Crime Agency (NCA) e a Secretaria Nacional de Justiça, com participação do Dr. George Lodder.

OBJETIVO 3. Estudo da legislação nacional e estrangeira relativa a crimes cibernéticos, prova eletrônica, *fake news* e proteção de dados para seu aperfeiçoamento.

25/3/2019 – Participação da Dra. Fernanda na apresentação e discussão dos resultados referentes ao Brasil da aplicação do modelo de maturidade em cibersegurança desenvolvido pelo Centro Global de Capacidades em Segurança Cibernética da Universidade de Oxford, do Reino Unido (<https://www.oxfordmartin.ox.ac.uk/cybersecurity/>), organizada pelo Centro Global de Capacidades em Segurança Cibernética da Universidade de Oxford e pelo Programa de Segurança Cibernética da Organização dos Estados Americanos (OEA), com apoio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em Brasília.

24/5/2019 – Reunião das coordenadoras, Dras. Neide e Fernanda, e do membro do Gacc Dr. Guilherme Raposo, com representantes da Embaixada da Austrália, na qual apresentaram

o trabalho do grupo e entraram em contato com a nova legislação australiana sobre crimes cibernéticos e provas eletrônicas.

24/5/2019 – Reunião da coordenação do Gacc, com chefe da Stic e representante do GT de Tecnologia da Informação no Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República sobre aperfeiçoamento de legislação em crimes cibernéticos, fluxo de comunicações de incidentes cibernéticos e segurança de dados e de informação.

5/6/2019 – Dra. Neide participou da audiência pública da Comissão de Segurança Pública e Crime Organizado da Câmara dos Deputados, na qual apresentou o trabalho do Gacc.

17/7/2019 – Participação da Dra. Neide em evento na FGV/RJ, palestrando sobre *fake news*.

15/8/2019 – Participação e apresentação das coordenadoras do Gacc na audiência pública na Câmara dos Deputados – Os Crimes Cibernéticos e as Soluções Legais para a Persecução Penal e para que as Autoridades Acessem Provas Telemáticas Importantes para Resolução de Investigações Criminais – Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

27/8/2019 – Reunião do Dr. Guilherme Raposo com a Embaixada dos EUA e, em seguida, reunião com a Embaixada da Austrália.

5 a 12/10/2019 – Participação da Dra. Neide, coordenadora do Gacc, como integrante da Comitativa Brasileira na Missão UK, promovida pelo ITS-Rio e a Embaixada do Reino Unido, *Fostering a Stronger Data Protection Framework in Brazil* (Promovendo uma Estrutura de Proteção de Dados Pessoais mais Fortes no Brasil”), em Londres-Reino Unido.

26/11/2019 – Participação do Dr. Carlos Bruno, com apresentação de palestra sobre Proteção de Dados, em audiência pública na Câmara dos Deputados sobre a PEC nº 17- A, de 2019, a pedido da coordenadora da Câmara Criminal e das coordenadoras do Gacc, como especialista na matéria, cujo interesse se deve às repercussões na investigação criminal.

27/11/2019 – Designação do Dr. Vladimir Aras como integrante da Comissão de Juristas para elaborar anteprojeto de legislação específica para o tratamento de dados pessoais no âmbito de segurança pública, investigações penais e repressão de crimes, no âmbito da Câmara dos Deputados.

4/12/2019 – Reunião na Câmara dos Deputados para entrega de sugestão para projeto de lei com atualização dos tipos penais em crimes cibernéticos extraído do PLS nº 236, do 2012 do novo Código Penal, cuja proposta de capítulo para os crimes cibernéticos foi elaborada pelo Gacc.

20/12/2019 – Participação do Dr. Vladimir Aras e do Dr. Guilherme Raposo com a SCI e representantes da Polícia Federal em reunião no Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República para discutir modelo de memorando de entendimento sobre segurança cibernética a ser celebrado com países estratégicos para o Brasil.

OBJETIVO 4. Fomento da Prevenção aos Crimes Cibernéticos e tomada de consciência acerca do tema da Cibersegurança.

31/1/2019 – Dra. Neide participou na reunião preparatória da organização para o Dia da Internet Segura na Arquidiocese do RJ.

5/2/2019 – Dra. Fernanda participou da mesa de abertura do Dia da Internet Segura – Evento Hub: Juntos por uma Internet+Positiva, no Comitê Gestor da Internet (CGI), em São Paulo.

8/2/2019 – Dra. Neide participou da ação no Dia da Internet Segura no Cristo Redentor com discurso sobre prevenção para os turistas presentes.

8/2/2019 – Entrevista da Dra. Neide para a rádio e a TV da Arquidiocese do RJ sobre prevenção aos crimes cibernéticos.

26/2/2019 – Dra. Fernanda participou de videoconferência com a PFDC sobre o Projeto das Oficinas de Prevenção MP Pela educação digital nas escolas em parceria com a ONG Safernet.

18/3/2019 – Dra. Fernanda, Dra. Priscila e integrantes do NTCCC da PRSP participaram de reunião com integrante do UK GCSI Departament sobre realização de campanhas de cibersegurança.

23/4/2019 – Participação das Dras. Fernanda e Priscila no seminário Cidadania Digital em

Debate no Ensino Superior organizado pela Safernet e pela Faculdade de Psicologia da PUC/SP como integrante do Projeto de Prevenção da parceria MPF e Safernet.

17 a 19/6/2019 – Dra. Neide palestrou no evento da Unesco Enfrentamento ao Assédio On-line contra Mulheres Jornalistas – Quais medidas?, em Paris, França.

1/8/2019 – Dra. Neide foi palestrante com a apresentação Atuação do MPF no Combate a Crimes Cibernéticos e Prevenção, no Seminário Crimes Cibernéticos contra a Comunidade Universitária da UnB, e no Seminário Cidadania Digital em Debate no Ensino Superior da ESMPU.

1 a 4/10/2019 – Participação no Fórum da Internet do Brasil, o pré-IGF de Manaus/AM. Dra. Fernanda apresentou painel sobre novas formas de combater os delitos do ódio; Dra. Priscila apresentou painel sobre Justiça Restaurativa para os delitos cometidos por meio da internet; Dr. Rodrigo Prado apresentou painel sobre cibersegurança e proteção de dados.

2/10/2019 – Reunião do Dr. Guilherme Raposo com Stephen Young, representante do *Government Communication Services do UK* na Câmara Criminal da PGR sobre possível Projeto de Conscientização sobre Segurança Cibernética.

19 a 20/11/2019 – Participação da Dra. Priscila como painelistas na Mesa-Redonda sobre Inteligência Artificial, em Estocolmo, na Suécia, organizada pelo *Global Child Forum and World Childhood Foundation*, no Palácio Real.

6/12/2019 – Reunião das coordenadoras do Gacc, Dras. Fernanda e Neide, e membros do Gacc, Drs. Guilherme e George, e os secretários de cooperação internacional adjuntos do MPF, Anamara e André Lasmar, com Stephen Young, representante do *Government Communication Service (GCSI)* do Governo Britânico, e Beatriz Sannuti da Embaixada Britânica no Brasil, para tratativas a respeito de uma possível campanha de conscientização sobre cibersegurança a ser realizada em parceria com o MPF, além de oferecerem capacitação nessa matéria para membros e servidores.

OBJETIVO 5. Suporte aos membros e servidores na atividade-fim mediante auxílio jurídico nas investigações, auxílio técnico e estabelecimento de pontos de contato com provedores de internet.

31/1/2019 – Dra. Neide participou na reunião preparatória da organização para o Dia da In-

ternet Segura na Arquidiocese do RJ que acontecerá em fevereiro.

5/2/2019 – Dra. Fernanda participou do Dia da Internet Segura – Evento Hub: Juntos por uma Internet+Positiva, no Comitê Gestor da Internet (CGI), compondo a mesa de abertura, em São Paulo.

8/2/2019 – Dra. Neide participou da ação no Dia da Internet Segura no Cristo Redentor com discurso sobre prevenção para os turistas presentes.

8/2/2019 – Entrevista para a rádio e a TV da Arquidiocese do RJ sobre prevenção aos crimes cibernéticos.

8/2/2019 – Dra. Fernanda participou de reunião com advogados da Google em São Paulo.

18/2/2019 – Dras. Fernanda e Jaqueline Buffon participaram do evento *Going Dark* no Ministério da Justiça promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

21/2/2019 – Videoconferência do Grupo Geral de Dados e Jurisdição do Projeto Internet & Jurisdição, com participação da coordenadora-adjunta do Gaac, Dra. Fernanda.

22/2/2019 – Reunião por videoconferência sobre o Grupo Escalabilidade do Projeto Internet & Jurisdição, com participação da coordenadora-adjunta do Gaac, Dra. Fernanda.

26/2/2019 – Dra. Fernanda participou de videoconferência com a PFDC sobre o Projeto das Oficinas de Prevenção MP pela Educação Digital nas Escolas em parceria com a ONG Safernet.

11/3/2019 – Coordenadoras do Gaac participaram com representante da SCI de reunião no MRE/Itamaraty para apresentação sobre os benefícios da CB.

12/3/2019 – Reunião na PRSP da Coordenação do Gaac, do Núcleo Técnico de Combate aos Crimes Cibernéticos da PRSP e de representantes da empresa Celebrite para aperfeiçoamento de investigações.

14 e 15/3/2019 – Dra. Neide participou da Mesa de Abertura no Curso de Cibersegurança e Ferramentas para Aplicação da Lei e Investigação, coordenado pela Organização dos Estados

Americanos (OEA) em parceria com a Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) – na PR/RS. Dra. Jaqueline Buffon apresentou palestra sobre investigação em crimes cibernéticos.

15/3/2019 – Dras. Fernanda e Priscila participaram de reunião com representante do Cyber-Gaeco do MP Estadual de São Paulo.

18/3/2019 – Dra. Fernanda, Dra. Priscila e integrantes do NTCCC da PRSP participaram de Reunião com integrante do *UK GCSI Department* sobre realização de campanhas de cibersegurança.

21/3/2019 – Videoconferência do Projeto *Internet & Jurisdiction* com a participação da Dra. Fernanda.

25/3/2019 – Participação da Dra. Fernanda em apresentação e discussão dos resultados referentes ao Brasil na aplicação do modelo de maturidade em cibersegurança desenvolvido pelo Centro Global de Capacidades em Segurança Cibernética da Universidade de Oxford, do Reino Unido (<https://www.oxfordmartin.ox.ac.uk/cybersecurity/>), organizada pelo Centro Global de Capacidades em Segurança Cibernética da Universidade de Oxford e pelo Programa de Segurança Cibernética da Organização dos Estados Americanos (OEA), com apoio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em Brasília.

25 a 30/3/2019 – Dra. Neide Cardoso participou da delegação brasileira do MRE como coordenadora do Gaac, na 5ª Reunião do Grupo de Peritos sobre Crime Cibernético, em Viena, Áustria.

3 e 4/4/2019 – Realização de treinamento da empresa Celebrite na PRSP aos procuradores e servidores do NTCCC e Asspa para uso de ferramentas de investigação.

4/4/2019 – Participação da Dra. Fernanda na reunião do Subgrupo 1: Governança Cibernética; Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação; Conscientização, Educação e Capacitação; Dimensão Internacional e Parcerias Estratégicas, referente ao módulo Segurança Cibernética (ENSI-Ciber), realizada no Departamento de Segurança da Informação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para colher subsídios a fim de elaborar a Estratégia Nacional de Segurança da Informação.

3 a 5/4/2019 – *Workshop* para membros e servidores do MPF, MPs Estaduais e policiais sobre

uso de evidências eletrônicas e crimes cibernéticos – evento do Consulado Americano de SP, no RJ – Hotel Windsor. Dra. Neide proferiu a palestra Técnicas de Investigação para o Combate aos Crimes Cibernéticos.

8 a 10/4/2019 – Participação das Dras. Neide e Priscila na Reunião de Trabalho na 2ª CCR Temas Prioritários em Crimes Cibernéticos.

11 a 12/4/2019 – Participação da Dra. Fernanda na Conferência Internacional sobre o Cibercrime e Prova Eletrônica tendo proferido palestra sobre Investigação em Crimes Cibernéticos e na 2ª Reunião do Fórum sobre Cibercrime para os países da CPLP organizada na cidade de Praia, em Cabo Verde.

23/4/2019 – Participação das Dras. Fernanda e Priscila no seminário Cidadania Digital em Debate no Ensino Superior organizado pela Safernet e pela Faculdade de Psicologia da PUC/SP como integrante do Projeto de Prevenção da parceria MPF e Safernet.

3/5/2019 – Dra. Neide proferiu palestra sobre Atuação do MPF no Combate aos Crimes Cibernéticos no Dia Mundial da Liberdade de Expressão, e participou do evento da Unesco – Enfrentamento ao Assédio On-line contra Mulheres Jornalistas, em Montevideú, Uruguai.

6 a 8/5/2019 – Seminário organizado pelo Consulado Americano em São Paulo sobre Provas Eletrônicas e Crimes Cibernéticos para Juízes Brasileiros, no Hotel Tivoli Mofarrej, no qual a Dra. Fernanda proferiu palestra sobre Investigação em Crimes Cibernéticos no Painel Questões de Provas e Julgamento em Casos de Cibercrime: Perspectiva do Brasil.

15 e 16/5/2019 – Adriana Shimabukuro, chefe do NTCCC de SP, realizou treinamento em investigação de crimes cibernéticos em Fortaleza, a convite da PRCE.

21/5/2019 – Dras. Fernanda e Priscila realizaram treinamento para membros e servidores do MPF, MPE do Ceará, da PF, Polícia Civil e de outros órgãos públicos, proferindo a palestra Investigação em Crimes Cibernéticos, em Fortaleza/CE, a pedido da PRCE.

24/5/2019 – Reunião das coordenadoras, Dras. Neide e Fernanda, e do membro Dr. Guilherme Raposo, do Gaac, com representantes da Embaixada da Austrália, na qual apresentaram o trabalho do grupo e conheceram a nova legislação australiana sobre crimes cibernéticos e provas eletrônicas.

24/5/2019 – Reunião da coordenação do Gaac, com chefe da Stic e representante do GT de Tecnologia da Informação no Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República sobre aperfeiçoamento de legislação em crimes cibernéticos; fluxo de comunicações de incidentes cibernéticos; e segurança de dados e de informação.

3/6/2019 a 6/6/2019 – 3ª Conferência Global sobre Internet e Jurisdição em Berlim, Alemanha, com participação da Dra. Fernanda, apresentando, no painel do subgrupo sobre Nexo, Dados e Jurisdição.

5/6/2019 – Participação da Dra. Neide, que apresentou o trabalho do Gaac na Audiência Pública da Comissão de Segurança Pública e Crime Organizado da Câmara dos Deputados.

12/6/2019 – Organização pelo Gaac e pela ESMPU, em parceria com a *Electronic Frontier Foundation* (EFF), de *Workshop* sobre Criptografia e Privacidade: Aspectos Técnicos e Legais, na PRSP.

17 a 19/6/2019 – Dra. Neide palestrou no evento da Unesco Enfrentamento ao Assédio On-line contra Mulheres Jornalistas – Quais medidas?, em Paris, França.

18 a 19/6/2019 – Participação da Dra. Fernanda na Oficina de Tratamento da Informação Classificada, organizada pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e pelo Gabinete de Segurança Institucional (GSI).

25 e 26/6/2019 – Participação e apresentação da coordenação do Gaac na *Segunda Reunión Anual y Conferencia Internacional da Rede Cibernética Iberoamericana*, em Santiago, no Chile, tendo ambas proferido palestra sobre a legislação brasileira na matéria e práticas de relacionamento com provedores de internet.

26/6/2019 – Participação da Dra. Gabriela, que proferiu palestra no Curso de Cibersegurança: Ferramentas para aplicação da lei e investigação, organizado pela Organização dos Estados Americanos (OEA) e pela Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) em Belém/PA.

17/7/2019 – Participação da Dra. Neide em evento na FGV/RJ, palestrando sobre *fake news*.

30/7/2019 a 1/8/2019 – *Workshop*: Uso de Evidências Eletrônicas e Crimes Cibernéticos para o Ministério Público, organizado pelo Departamento de Justiça dos EUA e Consulado Ame-

ricano em São Paulo, com participação de membros do MPF e palestra proferida pela Dra. Fernanda sobre Investigação em Crimes Cibernéticos.

1/8/2019 – Dra. Neide foi palestrante com a apresentação Atuação do MPF no Combate a Crimes Cibernéticos e Prevenção no seminário Crimes Cibernéticos contra a comunidade universitária – UnB – ESMPU (Seminário Cidadania Digital em Debate no Ensino Superior).

5/8 a 13/9/2019 – Coordenação do curso a distância (EaD) da ESMPU sobre Investigação em Crimes Cibernéticos, sendo a Dra. Fernanda a coordenadora, bem como uma das capacitadoras, e as Dras. Neide, Priscila e Melissa, as capacitadoras das outras 3 turmas.

6/8/2019 – A Dra. Neide participou como palestrante sobre Técnicas de Investigação na Internet do encontro Olhos Abertos: o enfrentamento da pedofilia na era digital – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no MP/MG, em Belo Horizonte.

8/8/2019 – Reunião com advogado e com o representante do Facebook/WhatsApp para *Law Enforcement* do Brasil, na PRSP, com a presença das Dras. Fernanda e Priscila e de membros do NTCCC para aperfeiçoamento do fluxo de obtenção das evidências digitais.

12/8/2019 – Dra. Neide apresentou a palestra Atuação do MPF no Combate a Crimes Cibernéticos e Prevenção, no Seminário Cidadania Digital em Debate no Ensino Superior, com a palestra na UFRJ.

15/8/2019 – Participação e apresentação das coordenadoras do Gaac, na audiência pública na Câmara dos Deputados – Os crimes cibernéticos e as soluções legais para a persecução penal e para que as autoridades acessem provas telemáticas importantes para resolução de investigações criminais – Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

21/8/2019 – Reunião por videoconferência com adido do Consulado Americano, membro do MPF e coordenadora-adjunta do Gaac para esclarecer possibilidades de obtenção de prova digital em caso concreto.

22/8/2019 – Participação da Dra. Fernanda, tendo proferido palestra, no III Congresso Internacional Direitos Fundamentais e Processo Penal na era digital, organizado pelo InternetLab em parceria com a Faculdade de Direito da USP, no painel Infiltrações Virtuais: a atuação de agentes de investigação em redes sociais e aplicativos de mensagens.

26/8/2019 – Reunião na PRSP com a chefe do NTCCC da PRSP, Dra. Fernanda e Dra. Neide, por videoconferência, com representantes da Microsoft do Brasil e integrantes do laboratório de crimes cibernéticos da Microsoft sobre ferramentas para identificação de *botnets* e *fake news*.

27/8/2019 – Reunião do Dr. Guilherme Raposo com a Embaixada dos EUA e, em seguida, reunião com a Embaixada da Austrália.

28 a 30/8/2019 – Capacitação em Crimes Cibernéticos pelas Dras. Fernanda e Priscila e pela chefe do NTCCC da PRSP, Adriana Shimabukuru, no Ministério Público Estadual do Paraná, em Curitiba, a convite da Escola Superior do Ministério Público do Paraná.

11/9/2019 – Participação da Dra. Raquel Silvestri, a pedido da coordenadora-adjunta do Gaac, no seminário Combate à Pirataria Digital: a experiência britânica aplicada no Brasil, organizado em parceria do Consulado Britânico em São Paulo com a Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo.

12/9/2019 – Participação da coordenadora-adjunta do Gaac e da Dra. Priscila em reunião na PRSP com a presença da coordenadora da Câmara Criminal e demais procuradores criminais para apresentação da Polícia Federal sobre o Projeto Prometheus, bem como sobre o andamento do Projeto Rapina.

19 a 20/9/2019 – Participação da Dr. Neide e do Dr. Rodrigo Prado como palestrantes no curso Cibersegurança: Ferramentas para aplicação da lei e investigação – organizado pela Organização dos Estados Americanos (OEA), em parceria com a Secretaria de Cooperação Internacional (SCI), na PR/MG, Belo Horizonte.

20/9/2019 – Participação da Dra. Neide como palestrante com a apresentação Atuação do MPF no Combate aos Crimes Cibernéticos e Técnicas de Investigação na Internet, no Painel de Segurança Pública, Jurimetria e Crimes Cibernéticos, promovido pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

26/9/2019 – Reunião da coordenadora-adjunta do Gaac, da chefe do NTCCC da PRSP e da Dra. Raquel Silvestri com a Associação Protetora de Direitos Intelectuais Fonográficos do Brasil, representada pela Dra. Michelli Putinato e pelo Dr. Paulo Batimarchi.

1 a 4/10/2019 – Participação no Fórum da Internet do Brasil, o pré-IGF de Manaus/AM. Dra. Fernanda apresentou o painel sobre Novas Formas de Combater os Delitos do Ódio; Dra. Priscila apresentou o painel sobre Justiça Restaurativa para os Delitos Cometidos por meio da Internet; Dr. Rodrigo Prado apresentou painel sobre Cibersegurança e Proteção de Dados.

2/10/2019 – Reunião do Dr. Guilherme Raposo com Stephen Young, representante do *Government Communication Services* do UK, na Câmara Criminal, PGR, sobre possível Projeto de Conscientização sobre Segurança Cibernética.

4/10/2019 – Participação da Dra. Fernanda como palestrante no Painel de Cibersegurança do XXIII Congresso Ibero-Americano de Direito e Informática e X Telecon de 2019, organizado pela *Federación Iberoamericana de Asociaciones de Derecho e Informática (Fiadi)*, pelo Instituto Brasileiro de Direito da Informática (IBDI) e pela Associação dos Advogados de São Paulo (AASP).

9/10/2019 – Reunião por videoconferência do projeto Internet & Jurisdiction com participação da Dra. Fernanda.

5 a 12/10/2019 – Participação da Dra. Neide, coordenadora do Gaac, como integrante da Comitativa Brasileira na Missão UK, promovida pelo ITS-Rio e a Embaixada do Reino Unido, *Fostering a Stronger Data Protection Framework in Brazil* (Promovendo uma Estrutura de Proteção de Dados Pessoais Mais Fortes no Brasil), em Londres, Reino Unido.

13 a 19/10/2019 – *Encuentro de la Red Aiamp Iberoamericana de Fiscales Especializados en Ciberdelincuencia*, promovido pela Embaixada da Espanha na Guatemala, pela Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (Aecid) e pelo Centro de Formação da Cooperação Espanhola em La Antigua Guatemala, em La Antigua Guatemala, do qual participou a Dra. Fernanda, inclusive como palestrante nos painéis Relacionamento das Autoridades Brasileiras com os Provedores de Serviços de Internet e Retirada de Conteúdo do Discurso do Ódio da Internet.

23 a 24/10/2019 – Participação da Dra. Fernanda no *Workshop: Taller de Contenido em Línea*, em Bogotá, na Colômbia, promovido pelo *Latin American and Caribbean cc TLDs Organization (LACTLD)*, para capacitação de juízes, fiscais/procuradores e autoridades da América Latina sobre questões relacionadas a nomes de domínios e governança da Internet, tendo proferido palestra sobre a Legislação brasileira e o Marco Civil da Internet.

22 a 25/10/2019 – Participação da Dra. Neide na Reunião do El PacCto, *Taller Regional de Lucha conta El Cibercrimen*, em Santiago, Chile.

13/11/2019 – Dra. Fernanda participou do Encontro do *DataKtion Contact Group of the InternetKtion Policy Network* em Nova Iorque.

14/11/2019 – Participação no 3º Encontro do Grupo de *Experts da Global Initiative on Lawful Access of Digital Data Across Borders*, coorganizado pelo Comitê de Contraterrorismo da ONU (*UN Counter Terrorism Executive Directorate – CTED*), o Escritório de Drogas e Crime da ONU (*The UN Office on Drugs and Crime – UNODC*), *The International Association of Prosecutors (IAP)* e a *Internet and Jurisdiction Policy Network*, em Nova Iorque.

16 a 23/11/2019 – Participação das coordenadoras do Gaac, Dras. Neide e Fernanda, nas Reuniões do Comitê T-CY da Convenção sobre Cibercrime, na Plenária de Elaboração do 2º Protocolo Adicional à Convenção do Cibercrime e na Conferência Octopus, realizadas em Estrasburgo, França.

19 a 20/11/2019 – Participação da Dra. Priscila com apresentação como painelistas na Mesa-Redonda sobre Inteligência Artificial, em Estocolmo, na Suécia, organizada pelo *Global Child Forum and World Childhood Foundation*, no Palácio Real.

26/11/2019 – Participação da Dra. Fernanda como painelistas na sessão sobre *Law Enforcement Data Access* (Acesso a Dados pelas Autoridades) do *Internet Governance Forum (IGF) 2019*, em Berlim, Alemanha, organizado pelo Conselho da Europa e o *Computer and Communications Industry Association (CCIA Europe)*.

26/11/2019 – Participação do Dr. Carlos Bruno, com apresentação de palestra sobre Proteção de Dados, em audiência pública na Câmara dos Deputados sobre a PEC nº 17-A, de 2019, a pedido da coordenadora da Câmara Criminal e das coordenadoras do Gaac, como especialista na matéria, havendo interesse no tema devido às repercussões na investigação criminal.

27/11/2019 – Designação do Dr. Vladimir Aras como integrante da Comissão de Juristas para elaborar anteprojeto de legislação específica para o tratamento de dados pessoais no âmbito de segurança pública, investigações penais e repressão de crimes, na Câmara dos Deputados.

29/11/2019 – Participação da Dra. Neide como coordenadora da Mesa de Debates sobre Regulação e Proteção de Dados Pessoais, promovida na PRR da 2ª Região.

3/12/2019 – Participação do Dr. George Lodder e do Dr. Vladimir Aras no *workshop* Diálogos Mercosul – Reino Unido sobre Delitos Cibernéticos por ocasião da Presidência *Pro Tempore* do Brasil. O Dr. Vladimir proferiu a palestra Cooperação IntraMercosul e Mecanismos Cibernéticos Internacionais.

4/12/2019 – Reunião na Câmara dos Deputados para entrega de sugestão para Projeto de Lei com atualização dos tipos penais em crimes cibernéticos extraído do PLS nº 236, de 2012, do novo Código Penal, cuja proposta de capítulo para os crimes cibernéticos foi elaborada pelo Gaac.

4 e 5/12/2019 – *Workshop* Prevenção de Crimes Cibernéticos promovido pela National Crime Agency (NCA) e pela Secretaria Nacional de Justiça, com participação do Dr. George Lodder.

5 e 6/12/2019 – Mesa de discussão do MPF em parceria com o Programa de Segurança Cibernética da Organização dos Estados Americanos (OEA) com objetivo de discutir a situação atual da persecução de crimes cibernéticos, bem como medidas para fortalecer as capacidades técnicas de investigação e de análise relacionadas a provas eletrônicas das unidades de combate a crime cibernético nas diferentes unidades federativas do Brasil. Participação de diversos membros do Gaac, membros do MPF convidados com atuação na matéria, membros do MPDFT, Secretaria de Cooperação Internacional, Stic e Sppea e OEA.

6/12/2019 – Reunião das coordenadoras do Gaac, Dras. Fernanda e Neide, e membros do Gaac, Drs. Guilherme e George, e os secretários de Cooperação Internacional adjuntos do MPF Anamara e André Lasmar, com Stephen Young, representante do *Government Communication Service* (GCSI) do Governo Britânico, e Beatriz Sannuti, representante da Embaixada Britânica no Brasil, para tratativas a respeito de uma possível campanha de conscientização sobre cibersegurança a ser realizada em parceria com o MPF, além de capacitação nessa matéria para membros e servidores.

20/12/2019 – Participação do Dr. Vladimir Aras e do Dr. Guilherme Raposo, com a SCI, e de representantes da Polícia Federal em reunião no Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República para discutir modelo de Memorando de Entendimento sobre segurança cibernética a ser celebrado com países estratégicos para o Brasil.

2.3.11 Força-Tarefa Araguaia

A FT Araguaia foi criada por meio da Portaria PGR/MPF nº 906, de 14 de outubro de 2016,¹ para atuar nas investigações e nos atos de persecução penal relativos à Guerrilha do Araguaia, referidos na sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), no Caso Gomes Lund vs. Brasil. Desde então, a FT Araguaia vem trabalhando na instrução dos procedimentos investigatórios, na sistematização de informações e coleta de provas com vistas ao pleno cumprimento da sentença exarada pela Corte, diligências que serão resumidamente relatadas no presente relatório, o qual apresenta as informações e os dados atuais das atividades da FT no período de 2017 a 2018.

A força-tarefa é composta atualmente pelos procuradores da República indicados na última portaria da PGR e pelos dois servidores que ocupam o cargo em comissão nível 2 (CC-2), sendo o primeiro cargo cedido em julho de 2017, para lotação em Marabá/PA e dedicação exclusiva aos feitos relativos à força-tarefa, e o segundo vinculado ao 1º Ofício da PRM de Anápolis. Neste relatório, além da apresentação dos dados atuais da atuação da FT-Araguaia, será exposta a metodologia de trabalho que norteia as investigações conduzidas nos procedimentos criminais sobre o tema, bem como as principais atividades desempenhadas até esta data e as que estão previstas.

¹ No presente relatório, referente aos anos de 2017/2018, não constam, no tópico relativo às atividades da FT Araguaia, as diligências (oitivas e outras providências preparatórias) realizadas no ano de 2016.

1 PROCEDIMENTOS INSTAURADOS

Os procedimentos foram instaurados considerando o contexto em que teria ocorrido a prisão, a morte ou o desaparecimento das vítimas, e estão sendo regularmente despachados e instruídos, com a realização de diversas diligências, no âmbito da FT Araguaia, para obtenção de elementos probatórios suficientes à formação da *opinio delicti*. Além dos 43 procedimentos investigatórios criminais já instaurados anteriormente (em 2014), a FT instituída pela Portaria PGR nº 906/2016 instaurou 5 novos procedimentos², totalizando 48 PICs relacionados às vítimas referidas na sentença da CIDH, conforme consta em tabela anexa. (Anexo II)

Registra-se que há, ainda, o PIC Originário (em cópia), correspondente aos autos do Procedimento Criminal nº 1.23.001.000180/2009-14 (e do Procedimento Administrativo nº 225/2005), os quais reúnem as informações e o material probatório anteriormente coletados/sistematizados que auxiliam a análise e instrução dos demais PICs atualmente em curso no MPF sobre o tema.

Desse número total de procedimentos criminais, dois deles foram declinados para a PRM de Araguaína/TO:

1.23.001.000014/2014-77 Rosalindo Souza	PRM - Araguaína (TO)
1.23.001.000057/2014-52 Custódio Saraiva Neto	PRM - Araguaína (TO)

O caso de Rosalindo Souza (PIC nº 1.23.001.000014/2014-77) foi arquivado em julho de 2019, pela PRM de Araguaína, com posterior homologação da 2ª CCR do MPF. Já o arquivamento do procedimento referente a Custódio Neto foi negado pela mesma Câmara, tendo os autos sido remetidos à PRM-Marabá (em fevereiro de 2019) e à FT Araguaia.

Ademais, tramitam na PRM-Marabá/PA dois inquéritos civis públicos, instaurados entre 2009 e 2012, que têm por objeto o acompanhamento dos trabalhos de buscas, localização e identificação dos restos mortais das vítimas, bem como a apuração, no âmbito cível, de fatos relacionadas a graves violações de direitos humanos verificadas por ocasião da Guerrilha do Ara-

² PICs nº 1.23.001.000271/2017-51 (Lourival Moura Paulino); nº 1.23.001.000272/2017-04 (Pedro Matias de Oliveira - Pedro Carretel); nº 1.23.001.000270/2017-15 (Maria Lúcia Petit); nº 1.23.001.000273/2017-51 (Bérgson Gurjão Farias); e nº 1.23.001.000269/2017-82 (PIC "MÃE").

guia, no bojo dos quais foram adotadas inúmeras providências. Não obstante, as atribuições da FT Araguaia, nos termos da Portaria que a instituiu, cingem-se à persecução penal dos fatos para fins de responsabilização criminal.

2 METODOLOGIA DE TRABALHO E PRINCIPAIS ATIVIDADES

Nas investigações realizadas entre 2009 e 2012, houve a sistematização das provas até então obtidas, análise e triagem dos casos, com a individualização das vítimas por procedimento e junção de casos que apresentavam as mesmas circunstâncias de prisão e morte, o que possibilitou a definição, a partir do ano de 2014, dos casos/PICs que apresentavam, concretamente, mais elementos de prova da materialidade e autoria acerca das circunstâncias do desaparecimento/morte de vítimas indicadas na decisão da Corte IDH, permitindo à FT Araguaia racionalizar as suas atividades com vistas à obtenção de melhores resultados. Essa análise – norteada por critério técnico/objetivo baseado no material probatório até então produzido – foi realizada, essencialmente, a partir do relatório do PIC Originário (2009-2012) elaborado no ano de 2012; dos relatórios produzidos pelo GTT/GTA (desde 2009); do Relatório Final da CNV (2014); dos documentos contidos na Ação Civil Pública que tramita na Seção Judiciária do Distrito Federal³; da documentação recebida da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos e de outros órgãos; de documentos oficiais, publicações/livros e outros relatos/registros sobre os fatos, objeto das investigações do MPF.

Assim, embora haja procedimentos investigatórios em fase de instrução mais adiantada, com mais elementos de prova, a permitir, de forma mais célere, a formação da *opinio delicti*, os demais PICs permanecem sendo instruídos, com a determinação e o cumprimento das diligências cabíveis. Após a análise inicial dos PICs em curso na PRM de Marabá/PA, a fim de dar continuidade às investigações, com a definição e realização das diligências necessárias para a instrução dos PICs, os procuradores da República membros da FT Araguaia, com o auxílio dos referidos servidores, desde a constituição da força-tarefa, têm adotado, em conformidade com o roteiro de atuação, o plano de trabalho e a metodologia definida, as seguintes atividades, em síntese:

- 1) Em 2016, solicitou em cada PIC que o Arquivo Nacional, a Comissão Nacional da Verdade, a Comissão de Anistia e a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos encaminhassem informações sistematizadas e atualizadas acerca das circunstâncias do

3 A qual tem por objeto o cumprimento da sentença judicial que determinou a localização dos restos mortais dos militantes do PCdoB desaparecidos na Guerrilha do Araguaia.

desaparecimento/morte das vítimas (citadas na decisão da CIDH) da Guerrilha do Araguaia, em especial, documentos relacionados à pessoa desaparecida, inclusive referências feitas em depoimentos/relatos ou obtidas em diligências e no material produzido pelo Grupo de Trabalho Tocantins-Araguaia. Tal diligência já foi cumprida;

2) Elaboração do despacho saneador determinando diligências: para a definição das diligências necessárias à instrução dos PICs, são utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de informações e bases de dados;

a) Relatório final da CNV (2014): a CNV apresenta neste relatório uma ficha bibliográfica para cada pessoa desaparecida na Guerrilha do Araguaia. Em algumas fichas, há a indicação de possíveis circunstâncias do desaparecimento/morte, e das potenciais testemunhas e responsáveis pelos crimes, observando-se que essas informações são apenas iniciais e/ou complementares às provas obtidas nas investigações do MPF, uma vez que tal relatório, por sua natureza, não é dotado do grau de concreção e rigor técnico necessários para fins penais;

b) Relatório sequencial elaborado pelo GTA (ano 2013/2014): no relatório há informações e relatos colhidos pelo GTT e GTA acerca de cada vítima;

c) Relatório de casos: elaborado em 2014 e atualizado em 2016/2017, com base no Relatório de Investigação do PIC nº 1.23.001.000180-2009-14 do MPF (2009/2012), relatórios da CNV e do GTA, documentos oficiais, livros/publicações sobre o assunto, entre outros documentos. O relatório apresenta de modo sintético as principais informações relativas ao desaparecimento/morte das vítimas dos casos investigados pelo MPF que apresentam mais elementos de prova, cujos PICs se encontram em fase de instrução mais adiantada;

d) Relação de termos de depoimentos (colhidos até 2011): elaborado em 2011/2012, apresenta a indexação e o extrato dos depoimentos prestados e carreados nos autos dos PIC Originário – PIC nº 1.23.001.000180-2009-14 (2009/2012).

3) Definição de pessoas a serem inquiridas, identificação e localização de agentes/testemunhas: para cumprir essa tarefa, a FT tem trabalhado em conjunto com a Asspa, fazendo solicitação de relatórios de pesquisa, e contatando informantes a fim de identificar/localizar testemunhas e agentes, além de pesquisa e análise de informações/documentos. Até o momento, já foram contabilizados 127 relatórios de pesquisas realizados pela Asspa;

- 4) Análise e indexação de depoimentos, relatos, documentos e outras provas coletadas pelo MPF, ordenando-os e sistematizando-os em relação a cada uma das vítimas;
- 5) Pesquisa e requisição de informações/documentos;
- 6) Análise de informações e documentos solicitados e enviados à FT Araguaia pela Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos, Comissão de Anistia, pelo Ministério da Justiça, Arquivo Nacional, entre outros órgãos, e, em alguns casos, por familiares das vítimas;
- 7) Análise de depoimentos, provas e demais registros colhidos por outros órgãos na apuração de fatos relacionados à Guerrilha do Araguaia, especialmente a Comissão Nacional da Verdade e Grupo de Trabalho Tocantins-Araguaia (MJ/SDH);
- 8) Pesquisa e análise de documentos oficiais, publicações, livros e reportagens⁴ com vistas à sistematização dos dados oficiais e bibliográficos sobre o tema no que possa interessar à persecução penal dos fatos relacionados à Guerrilha do Araguaia. Ressalva-se, contudo, que os livros/publicações e reportagens (documentos não oficiais) são utilizados apenas em complementação às investigações realizadas no bojo dos procedimentos investigatórios, com vistas à checagem/análise de informações relevantes para fins penais, em cotejo com as provas colhidas pelo MPF;
- 9) Levantamento, a partir da sistematização de informações, da cadeia de comando e modus operandi do aparato estatal na repressão aos dissidentes do Araguaia;
- 10) Contato com os familiares⁵, bem como com autores de livros, estudiosos e profissionais da área de Justiça Transição, visando buscar esclarecimentos dos fatos e solicitar documentação relativa às vítimas;

4 Publicações relevantes para os casos: *Relatório Final da CNV*; pela CEMDP: *Dossiê Ditadura: Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil (1964-1985)*; livro *Direito à Memória e à Verdade*; e o chamado *Relatório Arroyo*, escrito por Ângelo Arroyo, um dos poucos militantes que sobreviveu à Guerrilha do Araguaia e retornou a São Paulo levando consigo um relatório detalhado sobre as atividades da guerrilha e a respeito da prisão/morte de seus companheiros. Além dessas obras bibliográficas, têm sido utilizadas pelo MPF, como as de Leonêncio Nossa: *MATA! O Major Curió e as guerrilhas no Araguaia*; Carlos Hugo Studart: *A Lei da Selva: estratégias, imaginário e discurso dos militares sobre a guerrilha do Araguaia*; e Eumano Silva e Taís Morais: *Operação Araguaia: os arquivos secretos da guerrilha*, entre diversas outras.

5 Sobre esse ponto, o tópico 4 detalhará como a FT têm atuado e pretende continuar atuando.

11) Agendamento e realização de oitivas: apenas no período objeto do presente relatório (2018/2019), a FT Araguaia realizou 33 oitivas (em Marabá/PA e outros municípios do interior do estado do Pará, em Belém/PA, em São Paulo/SP, Anápolis/GO e Macapá/AP) nas sedes das Procuradorias da República ou nos endereços das testemunhas, quando estas não puderam ir até a Procuradoria, com colheita do depoimento in loco. Todas as oitivas realizadas são precedidas da elaboração de quesitação e devidamente registradas em vídeo e/ou termo de oitiva/depoimento. Outras oitivas foram agendadas, mas não puderam ser efetivadas por circunstâncias impeditivas diversas – impossibilidade de localização, por motivo de doença e outros. Atualmente, há a previsão de 13 novas oitivas na região do Araguaia e de Belém, que se estipula sejam realizadas nos próximos meses.

3 DENÚNCIAS E INVESTIGAÇÕES EM ANDAMENTO

Em 7 de junho de 2018, a FT apresentou a denúncia do caso da vítima Lourival Moura Paulino (PIC nº 1.23.001.000271/2017-51), contra o médico militar reformado Manoel Fabiano Cardoso da Costa, por falsificação ideológica de documento público para a ocultação do crime de homicídio e a impunidade de seus autores. A denúncia foi ajuizada pela FT na Subseção Judiciária de Araguaína/TO, em virtude de os fatos terem ocorrido na cidade de Xambioá – TO. O caso das vítimas Cilon Brum (“Simão”) e Antônio Teodoro de Castro (“Raul”) (PICs nº 1.23.001.000022/2014-13 e nº 1.23.001.000045/2014-28) foi denunciado à Subseção Judiciária de Marabá, em 18 de março de 2019, contra o militar Sebastião Curió, com imputação dos crimes de homicídio qualificado e ocultação de cadáver. A denúncia foi rejeitada pela 1ª Vara da JF-Marabá, em 6 de setembro desse ano, aguardando-se a remessa dos autos ao MPF para ingresso de recurso cabível.

Em 29 de maio de 2019, apresentou-se à Subseção Judiciária de Marabá a denúncia do caso de Arildo Valadão contra o militar José Teixeira Brant, pelo homicídio da vítima e a posterior ocultação de seu cadáver. Atualmente, a denúncia encontra-se conclusa para análise do magistrado da 1ª Vara da JF-Marabá.

Há, ainda, mais quatro denúncias cuja elaboração já se encontra em vias de conclusão, relativas aos casos de Pedro Matias de Oliveira (PIC nº 1.23.001.000272/2017-04), Osvaldo Orlando da Costa (PIC nº 1.23.001.000034/2014-48), Lúcia Maria de Souza (PIC nº 1.23.001.000020/2014-24) e Dinaelza Santana (PIC nº 1.23.001.000032/2014-59), com previsão de ajuizamento até o mês de dezembro/2019, além de outros casos cuja instrução dos respectivos PICs deve ser finaliza-

da ainda no ano em curso. Registre-se, também, a finalização da instrução do procedimento relativo à vítima Líbero Castiglia (PIC nº 1.00.000.011295/2012-36), cujos autos já se encontram conclusos para promoção de arquivamento, o que deve ocorrer nos próximos meses.

4 COOPERAÇÃO COM AS COMISSÕES E COMUNICAÇÃO COM OS FAMILIARES

A FT, com a finalidade de instruir os procedimentos criminais e reunir o máximo de informações referentes ao desaparecimento/morte das vítimas na Guerrilha do Araguaia, atuou em cooperação com a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), Comissão Nacional da Verdade (CNV), Comissão de Anistia, com o Arquivo Nacional e o Grupo de Trabalho Araguaia, solicitando-lhes documentos e colocando-se à disposição para a troca de informações, com vistas à formação de acervo probatório e esclarecimento dos fatos. Ressalte-se, entretanto, que a natureza da atuação e o escopo da FT Araguaia, que tem por objetivo a responsabilização criminal, são bem distintos dos escopos/objetivos das Comissões referidas, o que limita, de certa maneira, a cooperação entre tais instituições. A FT oficiou, em todos os PICs, à CEMDP, à CNV, à Comissão de Anistia e ao Arquivo Nacional para que encaminhassem todo o conteúdo relativo às pessoas desaparecidas, o que foi enviado, por vítima, à PRM-Marabá, em mídia, e juntado aos respectivos procedimentos. Como já mencionado, o material produzido, em especial pela CEMDP e CNV, serve de fonte de informações para análise das circunstâncias dos casos, a exemplo do *Dossiê Ditadura: Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil (1964-1985)*, do livro *Direito à Memória e à Verdade*, ambos da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, e do Relatório Final da CNV. No que tange, especificamente, à CEMDP, há eventual cooperação entre a FT e a Comissão em determinadas diligências e na coleta de alguns depoimentos. Com relação à comunicação com os familiares, a FT adota o posicionamento, em conformidade com a decisão da Corte IDH, de que não apenas os familiares identificados das vítimas devem ser devidamente informados acerca dos atos investigatórios e, principalmente, do ajuizamento da denúncia ou arquivamento do feito, como também podem prestar depoimentos, sendo contatados, ainda, para apresentar informações e entregar eventuais materiais que auxiliem na instrução dos procedimentos, o que nem sempre se faz possível em face das peculiaridades dos fatos relacionados à Guerrilha do Araguaia. Sobre isso, assinala-se que nas denúncias relativas às vítimas Lourival, Cilon e Antonio Teodoro, os familiares de Lourival – Ruiderval Moura, Geni Matias e Sônia Leia (respectivamente, filho, companheira e filha da vítima) – foram recebidos e ouvidos na PRM-MAB, participando da instrução do caso. No caso de Cilon Brum e Antonio Teodoro de Castro, foi feito contato com a irmã de Antonio, Mercês de Castro, e a sobrinha de Cilon, Liniane Brum. Também houve contato com familiares quando do ajuizamento das denúncias anteriores. A FT Araguaia se compromete a continuar mantendo

contato com os familiares, a fim de apresentar relatório de atividades da FT e prestar informações sobre os procedimentos, o andamento das investigações, eventuais outras denúncias a serem ajuizadas e demais atividades da FT Araguaia. Com esse objetivo, conforme deliberado na reunião ocorrida no dia 27/8/2018, decidiu-se que, sobre a comunicação com os familiares das vítimas, em atendimento às determinações da sentença da CIDH no Caso Gomes Lund, a FT Araguaia encaminhará aos familiares, periodicamente, relatório das atividades da FT, sem prejuízo de outros contatos que se fizerem necessários.

Além de atos ordinários de investigação/instrução realizados nos PICs, como despachos em geral, oitivas, pesquisa e sistematização de dados, em 2019 foram ajuizadas mais 3 denúncias a saber:

- Processo nº 1004937-41.2019.4.01.3901 – 1ª Vara Federal Cível e Criminal da Justiça Federal em Marabá (PA).
- Denúncia e cota referentes ao assassinato e ocultação do cadáver de Osvaldo Orlando da Costa (Osvaldão);
- Processo nº 1004982-45.2019.4.01.3901 – 2ª Vara Federal Cível e Criminal da Justiça Federal em Marabá (PA). Denúncia e cota referentes ao assassinato e ocultação do cadáver de Lúcia Maria de Souza (Sônia);
- Processo nº 1004994-59.2019.4.01.3901 – 2ª Vara Federal Cível e Criminal da Justiça Federal em Marabá (PA).
- Denúncia e cota referentes ao assassinato e ocultação do cadáver de Dinaelza Soares Santana Coqueiro (Maria Dina).

Notícia sobre os processos disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/ft-araguaia-mpf-denuncia-militares-por-mais-tres-homicidios-e-ocultacoes-de-cadaveres-na-repressao-a-guerrilha-do-araguaia>.

2.3.12 Força-Tarefa Avá-Guarani

A Força-Tarefa Avá-Guarani foi instituída por meio da Portaria nº 776, de 28 de setembro de 2015, do procurador-Geral da República, com o objetivo de “investigar supostos crimes cometidos contra povos indígenas no Mato Grosso do Sul, bem como atuar nos feitos deles decorrentes”. A atuação em 2019 ocorreu com base na designação da Portaria PGR/MPF nº 565, de 27 de junho de 2019. Compõem a força-tarefa o procurador regional da República Pedro Barbosa Pereira Neto (PRR 3ª Região) e os procuradores da República Marco Antonio Delfino de Almeida, Ricardo Pael Ardenghi, Wilson Rocha Assis e Francisco de Assis Floriano e Calderano. A partir do 8º (oitavo) período, os procuradores da República Caio Vaez Dias e Luiz Paulo Paciornik passaram a integrar a força-tarefa.

Entre as atividades do último período estão:

- Atuação no âmbito de procedimentos investigatórios criminais (sigilosos) para apurar a prática de crimes praticados contra comunidades indígenas na região de Mato Grosso do Sul e os feitos decorrentes dessas investigações.
- São acompanhados até o momento os seguintes casos:
 - ataque à comunidade de Kurusu Ambá, em junho de 2015, no município de Coronel Sapucaia/MS;
 - ataque à comunidade de Ñande Ru Marangatu, em agosto de 2015, no município de Antônio João/MS, do qual resultou a morte de Semião Vilhalva e diversos feridos;
 - ataque à comunidade de Guyra Kambi, em setembro de 2015, no município de Douradina/MS;
 - ataques às comunidades de Pyelito Kuê e Mbarakay, em setembro e outubro de 2015, no município de Iguatemi/MS;
 - ataque à comunidade de Potrero Guassu, em setembro de 2015, no município de Paranhos/MS;

- ataque à comunidade de Tey Kuê (tekoha Tey Jusu), em junho de 2016, no município de Caparaó/MS.

2.3.13 Força-Tarefa Fazenda Brasil Verde

A Força-Tarefa Fazenda Brasil Verde foi criada a pedido da 2ª Câmara por meio da Portaria PGR/MPF nº 1.326, de 12 de dezembro de 2017, para atuação de seus integrantes no âmbito do Procedimento Investigatório Criminal nº 1.23.005.000177/2017-62, instaurado para dar cumprimento à sentença prolatada pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no Caso Fazenda Brasil Verde x Brasil, que condenou o Brasil pela impunidade no caso dos 85 trabalhadores mantidos em condições análogas à escravidão.

Em 2019, a FT atuou por meio da designação da Portaria PGR/MPF nº 1.180, de 13 de dezembro de 2018, e foi integrada pelos membros Ana Carolina Alves Araujo Roman, Igor da Silva Spindola, Tatiana de Noronha Versiani Ribeiro e Ubiratan Cazetta.

Nesse ano a FT ajuizou a denúncia relacionada ao Caso Fazenda Brasil Verde em cumprimento à sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Notícia sobre o caso disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/mpf-denuncia-joao-luiz-quagliato-neto-e-antonio-jorge-vieira-por-trabalho-escravo-na-fazenda-brasil-verde-pa>.

2.4 Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (Enccla/2019)

Nesse ano, a Enccla contou com o total de 14 ações e o MPF participou de 13 como coordenador ou colaborador.



Foto: Isaac Amorim/MJSP

Duas ações que contaram com a participação do MPF na coordenação das atividades foram destaque nacional na XVII Reunião Plenária da Enccla, realizada em Belo Horizonte entre 19 e 22 de novembro de 2019.

Foram destaques:

Ação 10/2019: *Realizar diagnóstico sobre a qualidade, abrangência e tempestividade das informações prestadas pelas instituições financeiras às autoridades judiciárias, policiais e ministeriais via Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (Simba) e sugerir melhorias.*

A Ação 10 foi coordenada pelo Ministério Público Federal e pela Polícia Federal, e teve os seguintes resultados:

1. [Diagnóstico sobre a qualidade, abrangência e tempestividade das informações prestadas via Simba.](#) (Anexo III)
2. [Apresentação de propostas para melhorias efetivas do fluxo de informações que transitam pelo Simba \(qualidade, abrangência e celeridade\).](#) (Anexo IV)

Ação 12/2019: *Integrar notários e registradores no combate e na prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e corrupção.*

Essa ação foi coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Ministério Público Federal, como coordenador-adjunto, e foram obtidos os seguintes resultados:

[Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 88/2019, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, e dá outras providências.](#) (Anexo V)

Durante a plenária de 2019 também recebeu homenagem o indicado da 2ª Câmara, o procurador regional da República Gustavo Pessanha Velloso, que participou da Ação 8/2019, coordenada pelo Ministério Público Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme escopo e resultados a seguir.

Ação 08/2019: *Aprofundar os estudos sobre a utilização de ativos virtuais para fins de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, apresentando (I) levantamento de boas práticas relacionadas com a investigação do delito em diversas esferas; (II) eventual proposta de adequação normativa em matéria investigativa e de persecução penal.*

Resultados:

- 1) Elaboração do produto Roteiro de Boas Práticas de Investigação Relacionada a Criptoativos.
- 2) Solicitação/consulta ao IBGE/Concla sobre a possibilidade de criação de classe ou subclasse de Cnae para as corretoras ou *exchanges* de criptoativos.
- 3) Elaboração de modelo de comunicação/notificação de transação suspeita por corretoras ou *exchanges*.

Obs.: Os documentos elaborados no âmbito da Ação 08/2019 são restritos aos órgãos a que se destinam. Mais informações disponíveis em: enccla@mj.gov.br. Na Enccla, foram realizados estudos apro-

fundados sobre a utilização de ativos virtuais para fins de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. A iniciativa também pretendia realizar o levantamento de boas práticas relacionadas com a investigação do delito e apresentar propostas de adequação normativa em matéria investigativa e de persecução penal.

A plenária da Enccla 2019 definiu, ainda, três recomendações: sobre a necessidade da observância da autonomia e independência das instituições responsáveis pelo combate à corrupção e lavagem de dinheiro; ao Ministério da Educação para que analise a possibilidade da inserção de conteúdo de integridade nos currículos escolares e acadêmicos para desenvolvimento de valores éticos; e ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para editar regulamentação, observando o regime de inviolabilidade e sigilo nas relações entre advogado e cliente conforme estatuto da OAB.

Ao final da plenária ficaram definidas 11 ações para serem desenvolvidas pelos órgãos em 2020. As quatro primeiras dizem respeito à qualificação da efetividade do sistema brasileiro em diferentes âmbitos, como metodologia de avaliação das 40 recomendações do Grupo de Ação Financeira Internacional (Gafi). As outras trazem especial relevo na prevenção de lavagem de dinheiro. Além disso, foi aprovada uma moção de apoio à iniciativa de rediscussão pelo Congresso Nacional dos temas referentes à possibilidade de cumprimento de pena após condenação em segunda instância.

Mais detalhes podem ser obtidos no endereço eletrônico: <http://enccla.camara.leg.br>.

2.5 Eventos e orçamento

2.5.1 Eventos

Reunião de Trabalho 2019



Em 2019, a 2ª Câmara realizou reunião de trabalho para avaliar as ações do ano anterior e definir novas ações para o ano. A reunião ocorreu entre os dias 8 e 10 de abril de 2019, em Brasília/DF e contou com a participação de representantes criminais e coordenadores dos grupos de apoio e de trabalho da 2ª Câmara.

Na oportunidade foram debatidos temas como acordos processuais penais, principalmente os acordos de não persecução penal. Foram apresentados e discutidos

exemplos internacionais de acordos, casos de sucesso e as principais formas de negociação.

Ao longo da reunião, foram abordados outros temas prioritários para a 2ª Câmara, como fraudes previdenciárias, lavagem de dinheiro, crimes tributários, crimes cibernéticos, trabalho escravo, tráfico de pessoas e também tribunal do júri, com aprimoramento da legislação.

Ao final do evento, foram apresentados os resultados das mesas e a análise de estratégias e propostas de novos temas para 2019. Os resultados do encontro foram reunidos no arquivo disponível em: http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/publicacoes/cartilhas/009_16_atuacao_criminal_com_estrategia_e_efetividade_online.pdf.

Seminário Internacional sobre Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas



Foi realizado também, em parceria com a ESMPU, o Seminário Internacional sobre Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas. O evento que foi realizado nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2019, na sede da Escola Superior do Ministério Público da União, em Brasília/DF, teve como objetivo aperfeiçoar a investigação e a cooperação entre os países para combater o trabalho escravo.

O seminário contou com a presença de palestrantes internacionais vindos de Uruguai, Equador, Paraguai, Argentina, Colômbia, Espanha, México, Peru e Chile, e, ainda, Polícia Federal, Ministério do Trabalho e Emprego, Embaixada dos EUA e membros do Gacec-Trap e GT Utilidade.

Foram abordados temas como a atuação do MPF nas operações Fada Madrinha e Minamata. Foram discutidos também temas relacionados à Escravidão Urbana: Dificuldades no combate; Cadeia de produção; Combate às novas formas de escravidão moderna; Tráfico de Pessoas: Novas formas de Cooperação Internacional (equipes conjuntas de investigação); e ainda sobre as Vítimas: acolhimento e campanhas de prevenção.

Seminário Contrabando e Descaminho: desafios, estratégias e ações

Em 6 de junho de 2019, a 2ª Câmara apoiou a realização de debates sobre os temas relativos aos desafios, estratégias e ações no combate ao contrabando e ao descaminho. O seminário aconteceu no auditório da Escola Superior do Ministério Público da União, em Brasília/DF e foi resultado de uma parceria entre Receita Federal, 2ª Câmara/MPF, ESMPU, Associação Nacional dos Procuradores da República e Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais.

Além desses eventos, nesse ano, a 2ª Câmara apoiou a realização de reuniões de grupos e FTs e, ainda, eventos internacionais em parceria com a Secretaria de Cooperação Internacional, para aprimoramento da atuação criminal, conforme resumo a seguir.

Reuniões/Eventos Estratégicos:

- Simpósio 20 anos de Ministério Público Federal na Justiça de Transição e Lançamento do site Justiça de Transição (PR/SP) – 22/2/2019.
- Reunião Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOB BSB) – 4 e 5/4/2019.

Reuniões de Grupos de Apoio, Grupos de Trabalho e diligências de FTs:

- Diligências Força-Tarefa Araguaia – 3 a 7/6/2019.
- Reunião Grupo de Trabalho sobre Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal – 18/2/2019; 25/3/2019; 3/6/2019; 19/8/2019; 18/10/2019.
- Reunião Grupo de Trabalho sobre Fraudes Previdenciárias – 5/9/2019.
- Grupo de Apoio ao Tribunal de Júri – Participações em Sessões do Tribunal do Júri em: 11/3/2019; 16/5/2019; 21/5/2019; 12/6/2019; 25/6/2019; 22/7/2019; 12 a 14/7/2019; 20/8/2019; 29/8/2019; 24/9/2019; 8/10/2019; 22 a 24/10/2019; 12/11/2019; 21 e 22/11/2019; 28/11/2019.
- Grupo de Apoio ao Combate à Escravidão Contemporânea e ao Tráfico de Pessoas.
- Operações do Grupo Especial de Fiscalização Móvel: Apodi, Mossoró e outras/RN: 15 a 25/1/2019.
Boa Vista/RR: 12 a 22/2/2019.
Araguaína, Bernardo Sayão/TO: 12 a 22/3/2019.
Novo Repartimento/PA: 23/4 a 3/5/2019.
Araguaína, Bernardo Sayão, Xambioá (TO): 18 a 28/6/2019.
- Reunião FT Fraudes Títulos Públicos: 15/4/2019; 17/6/2019.
- Indicação de membros para eventos internacionais em parceria com a SCI: ao longo de 2019, a 2ª Câmara foi consultada e indicou membros com atuação criminal para participar dos seguintes eventos:

EVENTOS INTERNACIONAIS 2019 Indicações – 2ª CCR						
Nº.	Data	Nome do Evento	Nº. Único	Local	Participante	SV
1	3 a 5/6/2019	3ª Conferência Global da Rede de Políticas de Internet e Jurisdição	Portaria PGR-00235442/2019	Berlim/Alemanha	Fernanda Teixeira Souza Domingos	5859/19
2	25 e 26/6/2019	2ª Reunião Anual e Conferência Internacional da Rede Cibernética Ibero-Americana	Portaria PGR-00272745/2019 e PGR-00272766/2019	Santiago/Chile	Neide Mara e Fernanda Teixeira	7326 e 7325/19 (pagamento somente de 1/2 diária de deslocamento para cd)
3	8 a 12/7/2019	Seminário Sub-Regional de Cooperação sobre Tráfico Ilícito de Migrantes em Territórios de Fronteira	Portaria PGR-00301156/2019	Puerto Maldonado – Peru	Adriana Scordamaglia Fernandes	7773/19 (todas as despesas foram custeadas pela UNODC)
4	14 a 18/10/2019	Encontro da Rede Ibero-Americana de Procuradores Especializados em Cibercrime (Ciber-Red)	PGR-00380147/2019	La Antigua – Guatemala	Fernanda Teixeira Souza Domingos	10302/19 (despesas aéreas MPF e todas as outras custeadas pela Aecid)
5	22 a 25/10/2019	Seminário Regional sobre a Luta contra o Cibercrime	Portaria PGR-00379412/2019	Santiago – Chile	Neide Mara Cavalcanti Cardoso de Oliveira	9926/19 (todas as despesas custeadas pela EL PacCto)
6	16 a 19/10/2019	Seminário Internacional sobre Tráfico Ilícito de Drogas e Entorpecentes	Portaria PGR-00375618/2019	Santiago – Chile	Daniel Ricken	10330/19 (todas as despesas custeadas pelo MP Chile)
7	18 a 22/11/2019	Reuniões do Comitê da Convenção sobre Cibercrime (T-CY), na Plenária de Elaboração de Protocolos e na Conferência Octopus	Portaria PGR-00441019/2019 e PGR-00441006/2019	Strasbourg – França	Fernanda Teixeira Souza Domingos e Neide Mara Cavalcanti Cardoso de Oliveira	10866/19 e 10871/19 (despesas de viagem a cargo do Conselho Europeu)

EVENTOS INTERNACIONAIS 2019						
Indicações - 2ª CCR						
Nº.	Data	Nome do Evento	Nº. Único	Local	Participante	SV
8	25 a 29/11/2019	<i>Internet Governance Forum (IGF)</i>	Portaria PGR-00440893/2019	Berlim - Alemanha	Fernanda Teixeira Souza Domingos	10871/19 (despesas de viagem a cargo do Conselho Europeu)
9	20/11/2019	<i>Invitation to the Artificial Intelligence & Child Safety Online Round-table</i>	Portaria PGR-00441068/2019	Estocolmo - Suécia	Priscila Costa Schreiner	12623/19 (despesas arcadas pelos organizadores do evento)
10	18 a 20/11/2019	5º Encontro da Rede de Tráfico de Pessoas e Tráfico Ilícito de Migrantes da Aiamp (Redtram) (EVENTO CANCELADO DEVIDO À CRISE POLÍTICA DO PAÍS)	Portaria PGR-00440985/2019	Santa Cruz de la Sierra - Bolívia	Renan Paes Félix	11404/19 (custos com passagens aéreas, traslados internos, hospedagem e alimentação providenciados pela Aecid e pelo UNODC)
11	6 a 11/11/2019	Seminário Regional sobre Lavagem de Dinheiro	Portaria PGR-00467992/2019	Cidade do Panamá - Panamá	Luciana da Costa Pinto	12110/19 (custos com passagens aéreas, traslados internos, hospedagem e alimentação providenciados pelo El PacCto)
12	29 e 30/10/2019	Fórum de Casos	Portaria PGR - 00456730/2019 Portaria PGR-00456732/2019	Acra - Gana	Rodrigo Golívio Pereira e Samuel Miranda Arruda	12093/19 e 11957/19 (sem ônus para o MPF)

2.5.2 Referencial orçamentário

Nesse ano, a 2ª Câmara se empenhou ainda mais para utilizar da melhor forma o referencial orçamentário disponível mantendo o foco na economia da despesa por meio da programação das ações com maior antecedência possível, permitindo, assim, a aquisição de passagens com melhores preços.

Foram mantidas e incentivadas a utilização de ferramentas virtuais de comunicação, como os aplicativos Telegram, WhatsApp e videoconferências. Assim, foi possível a participação dos membros dos grupos, comissões e FTs nas reuniões presenciais que aconteceram para discussões de temas específicos de cada grupo. Durante todo o ano, os grupos no Telegram e WhatsApp foram utilizados de forma periódica.

Como nos últimos anos, a 2ª Câmara atuou com foco nos temas prioritários, o que norteou as autorizações das solicitações de viagens tanto para os grupos, comissões e FTs como para os pedidos de custeio de diligências de outras unidades.

Em 2019, a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão realizou gastos de R\$ 147.986,58 com diárias, R\$ 96.144,65 com passagens aéreas, R\$ 55.888,77 com eventos, totalizando R\$ 300.020,00. Esse recurso foi importante para custear despesas com as sessões ordinárias da 2ª Câmara e ações como as do tribunal do júri e de outros grupos de trabalho, bem como para o apoio da Câmara em situações em que as viagens foram consideradas indispensáveis.

No plano orçamentário de erradicação do trabalho escravo, foram gastos R\$ 331.249,14 com diárias, R\$ 127.262,58 com passagens aéreas, R\$ 18.630,00 com eventos/hospedagens, totalizando R\$ 477.141,72. Esse recurso foi muito importante para a realização das ações de enfrentamento dos crimes de redução à condição análoga à de escravo, como as participações dos membros do Gacec-Trap nas operações do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM).

No plano orçamentário de repressão ao tráfico ilícito de entorpecentes, foram gastos R\$ 105.355,83 com diárias e hospedagens, R\$ 62.844,17 com passagens aéreas, totalizando R\$ 168.200,00. Esse recurso foi importante para cobrir despesas com as ações de enfrentamento à repressão ao tráfico de drogas, crime organizado e crimes em regiões de fronteira.

Todos os gastos foram calculados com base nos relatórios disponíveis pela Central de Viagens e Eventos (CVE), por meio do Sistema de Gestão de Viagens (SGV).

2.6 Publicações



Em 2019, a 2ª CCR publicou o sexto volume da coletânea de artigos, intitulada *Temas processuais, prova e persecução patrimonial*.



Nesse ano, também foi publicado o relatório dos resultados da Reunião de Trabalho da 2ª Câmara, realizada entre os dias 8 e 10 de abril de 2019, que avaliou as ações de 2018 e propôs novas atividades para o ano de 2019. O relatório resultou nos temas e ações estratégicas para 2019.

Além disso, a 2ª CCR divulgou os resultados de suas atividades por meio de 47 comunicados, sendo 20 referentes às Sessões de Coordenação e Revisão; 3 conjuntos com outras Câmaras sobre temas diversos; e 24 sobre temas gerais da 2ª CCR.

Demais produtos e resultados da atuação da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão podem ser acessados no endereço: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2>.

O trabalho escravo também foi discutido em evento em fevereiro, com a presença e o emocionante relato de trabalhadores resgatados.

O sistema acusatório brasileiro foi tema de evento e de coletânea de artigos, promovidos pela ANPR e pela 2ª CCR no projeto MPF Cidadão 30 anos. O sistema acusatório garante credibilidade e isenção a investigações e julgamentos, além dos direitos da sociedade e dos réus, segundo defendeu a 2ª CCR.

3 ATIVIDADES DE REVISÃO

A 2ª Câmara, órgão setorial de coordenação e revisão do exercício funcional no Ministério Público Federal relativo à matéria criminal, dedica grande parte de seus esforços no exame de procedimentos criminais, judiciais ou extrajudiciais, que exigem manifestação superior sobre o arquivamento, a teor do art. 28 do Código de Processo Penal, do art. 62, IV, da Lei Complementar nº 75/1993 e da Resolução nº 77 do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF).

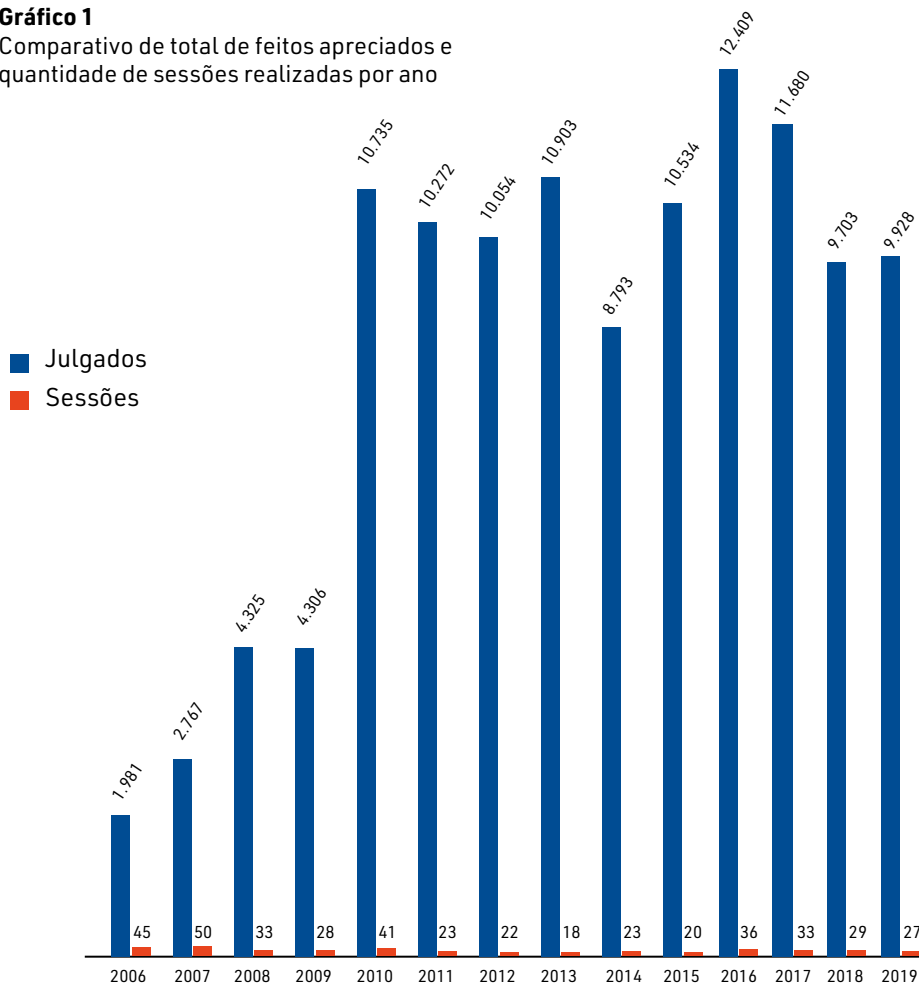
A 2ª Câmara também efetua a revisão das manifestações de declínio de atribuição em que o membro do *Parquet*, reconhecendo a incompetência da Justiça Federal, admite que não tem atribuição para atuar e determina o encaminhamento dos autos a outros ramos do Ministério Público. Nesse caso, deve o procurador remeter os autos à 2ª Câmara para homologação do declínio de atribuição. Além disso, a 2ª Câmara analisa casos de conflito de atribuição entre membros do MPF e homologações de Acordos de Não Persecução Penal.

Sobre os procedimentos recebidos e examinados em 2019, têm-se os seguintes dados:

Ano	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Sessões	45	50	33	28	41	23	22	18	23	20	36	33	29	27
Julgados	1.981	2.767	4.325	4.306	10.735	10.272	10.054	10.903	8.793	10.534	12.409	11.680	9.703	9.928

Gráfico 1

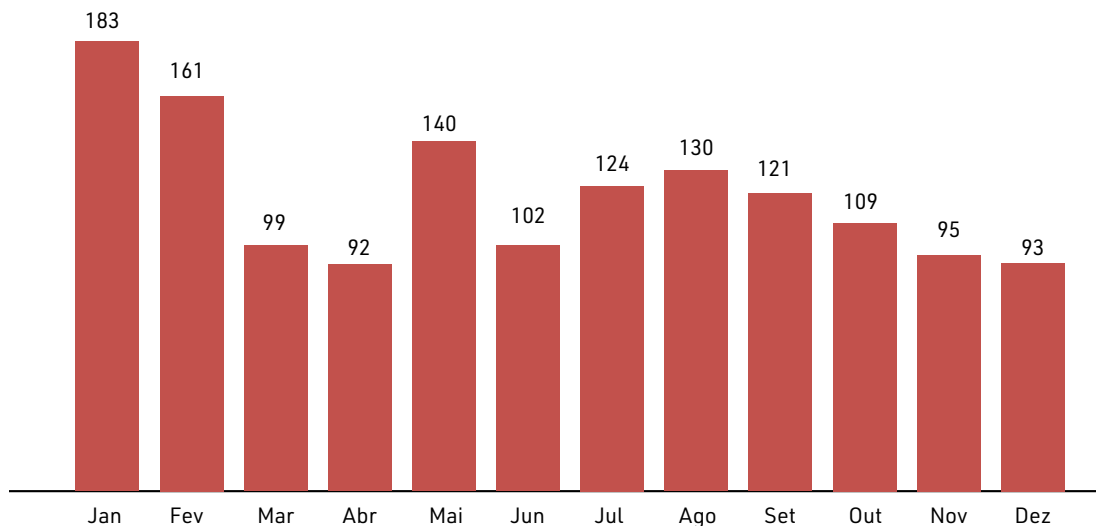
Comparativo de total de feitos apreciados e quantidade de sessões realizadas por ano



Obs.: Os números englobam os processos deliberados nas sessões de julgamento, bem como os apreciados por decisão monocrática.

Gráfico 2

Quantidade de decisões monocráticas por mês em 2019, totalizando 1449



Em razão da existência de orientações e enunciados expedidos pela 2ª Câmara, alguns processos deixaram de ser encaminhados para homologação do Colegiado, tendo em vista que as unidades podem promover o arquivamento ou declínio de atribuição diretamente na unidade.

Em 2019, destaca-se que, além do acesso ao e-proc da 4ª Região, a 2ª Câmara também passou a ter acesso ao e-proc da 2ª Região, permitindo assim receber intimações eletrônicas e cadastrar as decisões do Colegiado diretamente no sistema, o que impactou de maneira significativa a agilidade do trabalho e a confiabilidade do recebimento das intimações.

Apêndices

Apêndice A - Suspensão RE 1.055.941



Suspensão RE 1.056.941 - Tema 990

Assuntos	Qtd.
Total	700
3614 - Crimes contra a Ordem Tributária (Crimes Previstos na Legislação Extravagante/DIREITO PENAL)	307
3628 - Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores (Crimes Previstos na Legislação Extravagante/DIREITO PENAL)	117
3612 - Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Crimes Previstos na Legislação Extravagante/DIREITO PENAL)	71
3598 - Sonegação de contribuição previdenciária (Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral/DIREITO PENAL)	27
10011 - Improbidade Administrativa (Atos Administrativos/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)	23
3430 - Apropriação indébita Previdenciária (Crimes contra o Patrimônio/DIREITO PENAL)	17
10982 - "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores oriundos de Corrupção (Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a	14
10983 - "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores oriundos de Corrupção (Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em	14
3533 - Falsidade ideológica (Crimes contra a Fé Pública/DIREITO PENAL)	14
3604 - Crimes de Responsabilidade (Crimes Previstos na Legislação Extravagante/DIREITO PENAL)	14
3574 - Contrabando ou descaminho (Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral/DIREITO PENAL)	8
10984 - "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores oriundos de Corrupção (Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública	6
10985 - Crimes contra a Ordem Tributária praticado por Funcionário Público (Crimes Previstos na Legislação Extravagante/DIREITO PENAL)	4
3432 - Estelionato Majorado (Crimes contra o Patrimônio/DIREITO PENAL)	4
3548 - Peculato (Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral/DIREITO PENAL)	4
3555 - Corrupção passiva (Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral/DIREITO PENAL)	4
3615 - Crimes contra a Ordem Econômica (Crimes Previstos na Legislação Extravagante/DIREITO PENAL)	4
3431 - Estelionato (Crimes contra o Patrimônio/DIREITO PENAL)	3
3539 - Uso de documento falso (Crimes contra a Fé Pública/DIREITO PENAL)	3
9874 - Contra a Ordem Tributária (Previstos na Legislação Extravagante/Ato Infracional/DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)	3
12062 - Captação ou Gasto ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral (Transgressões Eleitorais/Eleições/DIREITO ELEITORAL)	2
3521 - Quadriúla ou Bando (Crimes contra a Paz Pública/DIREITO PENAL)	2
3568 - Corrupção ativa (Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral/DIREITO PENAL)	2
3607 - Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas (Crimes Previstos na Legislação Extravagante/DIREITO PENAL)	2
3629 - Crimes contra as Telecomunicações (Crimes Previstos na Legislação Extravagante/DIREITO PENAL)	2
3642 - Crimes da Lei de licitações (Crimes Previstos na Legislação Extravagante/DIREITO PENAL)	2
10013 - Enriquecimento ilícito (Improbidade Administrativa/Atos Administrativos/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO	1
10078 - Radiodifusão (Concessão / Permissão / Autorização/Serviços/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)	1
10386 - Modalidade / Limite / Dispensa / Inexigibilidade (Licitações/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)	1
10612 - Tipicidade (Parte Geral/DIREITO PENAL)	1
10913 - Indisponibilidade / Sequestro de Bens (Medidas Assecuratórias/DIREITO PROCESSUAL PENAL)	1
10914 - Busca e Apreensão de Bens (Medidas Assecuratórias/DIREITO PROCESSUAL PENAL)	1
11822 - Mineração (Meio Ambiente/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)	1
12334 - Promoção, constituição, financiamento ou integração de Organização Criminosa (Crimes previstos na Lei da Organização Criminosa/DIREITO	1
3415 - Crimes contra o Patrimônio (DIREITO PENAL)	1
3436 - Apropriação indébita (Crimes contra o Patrimônio/DIREITO PENAL)	1
3532 - Falsificação de documento particular (Crimes contra a Fé Pública/DIREITO PENAL)	1
3543 - Fraude de lei sobre estrangeiros (Crimes contra a Fé Pública/DIREITO PENAL)	1
3571 - Subtração ou inutilização de livro ou documento (Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral/DIREITO PENAL)	1
3592 - Sonegação de papel ou objeto de valor probatório (Crimes Contra a Administração da Justiça/DIREITO PENAL)	1
3596 - Inserção de dados falsos em sistema de informações (Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral/DIREITO	1
3616 - Crimes contra as Relações de Consumo (Crimes Previstos na Legislação Extravagante/DIREITO PENAL)	1
5876 - Corrupção Ativa em Transação Comercial Internacional (Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira/DIREITO	1
6006 - Prazo de Recolhimento (Crédito Tributário/DIREITO TRIBUTÁRIO)	1
6008 - Base de Cálculo (Crédito Tributário/DIREITO TRIBUTÁRIO)	1
601061 - Deputados (Membros do Congresso Nacional / Autoridades do Poder Legislativo/Criminal/PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA)	1
7945 - Falsidade (DIREITO PROCESSUAL PENAL)	1
9689 - Apropriação indébita Previdenciária (art. 168-A e Lei 8.212/91) (Contra o Patrimônio/Ato Infracional/DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)	1
9692 - Outras fraudes (Contra o Patrimônio/Ato Infracional/DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)	1
9815 - Falsidade ideológica (art. 299) (Contra a Fé Pública/Ato Infracional/DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)	1
9828 - Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral (Ato Infracional/DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)	1
9888 - De Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores (Previstos na Legislação Extravagante/Ato Infracional/DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)	1
9928 - Sonegação de contribuição previdenciária (art. 337-A e Lei 8.212/91) (Praticados por Particular Contra a Administração em Geral/Ato	1

Apêndice B - Guerrilha do Araguaia - Força-Tarefa Araguaia



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Araguaia

GUERRILHA DO ARAGUAIA

Relação e distribuição dos PIC's – FT Araguaia		
PIC's 1º Ofício	PIC's 2º Ofício	PIC's 3º Ofício
1.23.001.000017/2014-19 Vítima: Nelson Lima Piauhy	1.23.001.000033/2014-01 Vítimas: Uirassu Batista Antônio Ferreira Lúcio Petit	1.23.001.000028/2014-91 Vítimas: “Chafurdo de Natal” (Maurício Grabois, Paulo Mendes, Guilherme Lund e Gilberto Olimpio)
1.23.001.000020/2014-24 Vítima: Lúcia Maria de Souza	1.23.001.000034/2014-48 Vítima: Osvaldo Orlando Costa	1.23.001.000029/2014-35 Vítima: Luís René Silveira
1.23.001.000025/2014-57 Vítima: Tobias Pereira	1.23.001.000036/2014-37 Vítima: Áurea Elisa	1.23.001.000272/2017-04 Vítima: Pedro Matias de Oliveira, conhecido como “Pedro Carretel”
1.23.001.000011/2014-33 Vítimas: Antônio Carlos Monteiro Francisco Manoel Chaves José Toledo de Oliveira	1.23.001.000041/2014-40 Vítima: Suely Yumiko	1.23.001.000032/2014-59 (PR-RJ) Vítima: Dinaelza S. Santana
1.23.001.000012/2014-88 Vítima: Kleber Lemos da Silva	1.23.001.000042/2014-94 Vítima: Walkiria Afonso	1.23.001.000049/2014-14 Vítima: Pedro Alexandrino
1.23.001.000015/2014-11 Vítimas: Manuel José Nurchis Ciro Flávio S. de Oliveira João Carlos Haas Sobrinho	1.23.001.000013/2014-22 Vítima: Helenira Rezede de Souza	1.23.001.000050/2014-31 Vítima: Adriano Fonseca F. Filho
1.23.001.000016/2014-66 Vítima: Jaime Petit da Silva	1.23.001.000019/2014-08 Vítima: Rodolfo de Carvalho Troiano	1.23.001.000052/2014-20 Vítima: Juarez Rodrigues Coelho (camponês)
1.23.001.000031/2014-12 Vítima: Vandick Reidner P. Coqueiro	1.23.001.000021/2014-79 Vítima: Jana Moroni Barroso	1.23.001.000055/2014-63 Vítima: Paulo Roberto P. Marques
1.23.001.000035/2014-92 Vítima: José Lima Piauhy Dourado	1.23.001.000024/2014-11 Vítima: Antônio Guilherme Ribas	1.23.001.000056/2014-16 Vítima: Joaquim de Souza Moura (camponês)
1.23.001.000043/2014-39 Vítima: Luiz Vieira de Almeida	1.23.001.000026/2014-00 Vítima: Demerval da Silva Pereira	1.23.001.000058/2014-05 Vítima: José Maurílio Patricio

Assinado digitalmente em 11/09/2019 18:06. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave A1267C8C.7597DCA.75C67C47.877B4D01



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Força-Tarefa Araguaia

1.23.001.000044/2014-83 Vítima: Orlando Momento	1.23.001.000039/2014-71 Vítimas: Luiza Augusta Garlippe Dinalva Oliveira Teixeira	1.23.001.000053/2014-74 Vítima: Sabino Pereira dos Santos (Sabino Alves da Silva) – Sabino Pereira dos Santos não consta da sentença da CIDH, na qual há referência ao camponês Sabino Alves da Silva, mas se trata da mesma pessoa, conforme relatório da CNV.
1.23.001.000048/2014-61 Vítima: Miguel Pereira	1.23.001.000040/2014-03 Vítima: José Humberto Bronca	1.23.001.000270/2017-15 Vítima: Maria Lúcia Petit
1.23.001.000051/2014-85 Vítima: Marcos José de Lima	1.23.001.000047/2014-17 Vítima: Idalísio Soares A. Filho	1.23.001.000273/2017-41 Vítima: Bérqson Gurjão Farias
1.23.001.000269/2017-82 PIC MÃE	1.23.001.000046/2014-72 Vítima: Elmo Corrêa	1.00.000.011295/2012-36 Vítima: Libero Giancarlo Castiglia
	1.23.001.000057/2014-52 Vítima: Custódio Saraiva Neto	
14 casos 17 vítimas identificadas	15 casos 18 vítimas	14 casos 17 vítimas

PIC's em Araguaia

1.23.001.000014/2014-77
Vítima: Rosalindo Souza **ARQUIVADO**

Assinado digitalmente em 11/09/2019 18:06. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave A1267C8C.7587C0A8.75667C47.877E40D1

Apêndice C - Provimento nº 88, de 1º/10/19 - CNJ

Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***PROVIMENTO N.º 88, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016, e dá outras providências.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e

CONSIDERANDO o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços extrajudiciais (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Nacional de Justiça de expedir provimentos e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços extrajudiciais (art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça);

CONSIDERANDO a obrigação dos serviços extrajudiciais de cumprir as normas técnicas estabelecidas pelo Poder Judiciário (arts. 37 e 38 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994);

CONSIDERANDO que a Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, com as alterações da Lei n. 12.683, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre o crime de lavagem de dinheiro, sujeita diversas atividades aos mecanismos de controle, incluindo os registros públicos (art. 9º, XIII) e as pessoas físicas que prestem serviços de assessoria, consultoria, aconselhamento ou assistência em operações de compra e venda de imóveis (art. 9º, XIV, “a”);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO que os notários e registradores, no desempenho das atividades de que trata a Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994, estão sujeitos aos deveres de colaboração impostos pela lei como medidas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

CONSIDERANDO as Recomendações n. 22 e 23 do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafi);

CONSIDERANDO as políticas públicas instituídas a partir da vigência da Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, que incluem a avaliação da existência de suspeita nas operações dos usuários dos serviços extrajudiciais de notas e de registro, com especial atenção àquelas incomuns ou que, por suas características, no que se refere a partes envolvidas, valores, forma de realização, finalidade, complexidade, instrumentos utilizados ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar sérios indícios dos crimes previstos na Lei n. 9.613, de 1998, ou com eles relacionar-se;

CONSIDERANDO que os Registradores, os Tabeliães de Notas e os de Protesto de Títulos, bem como os responsáveis por delegações vagas, ou delegações sob intervenção, devem observar em sua atuação os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como devem garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos (art. 1º da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994);

CONSIDERANDO a Ação n. 12/2019 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro-ENCCLA;

CONSIDERANDO o decidido no Pedido de Providências n. 0006712-74.2016.2.00.0000, em tramitação na Corregedoria Nacional de Justiça,

RESOLVE:



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Provimento estabelece normas gerais sobre as obrigações previstas nos arts. 10 e 11 da Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, relativas à prevenção de atividades de lavagem de dinheiro – ou a ela relacionadas – e financiamento do terrorismo.

Art. 2º Este Provimento aplica-se a:

- I - Tabeliães de notas;
- II - Tabeliães e oficiais de registro de contratos marítimos;
- III - Tabeliães de protesto de títulos;
- IV - Oficiais de registro de imóveis;
- V - Oficiais de registro de títulos e documentos e civis de pessoas jurídicas;

§ 1º Ficam sujeitos a este Provimento os titulares, interventores e interinos dos serviços notariais e registrais.

§ 2º Para os fins deste Provimento, qualquer referência aos notários e registradores considera-se estendida às autoridades consulares com atribuição notarial e registral.

Art. 3º Os notários e registradores devem observar as disposições deste Provimento na prestação de serviços ao cliente, inclusive quando envolver operações por interpostas pessoas, compreendendo todos os negócios e operações que lhes sejam submetidos.

Art. 4º Para os fins deste Provimento considera-se:

I - cliente do serviço notarial: todo o usuário que comparecer perante um notário como parte direta ou indiretamente interessada em um ato notarial, ainda que por meio de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

representantes, independentemente de ter sido o notário escolhido pela parte outorgante, outorgada ou por um terceiro;

II - cliente do registro imobiliário: o titular de direitos sujeitos a registro;

III - cliente do registro de títulos e documentos e do registro civil da pessoa jurídica: todos que forem qualificados nos instrumentos sujeitos a registro;

IV - cliente do serviço de protesto de títulos: toda pessoa natural ou jurídica que for identificada no título apresentado, bem como seu apresentante;

V - beneficiário final: a pessoa natural em nome da qual uma transação é conduzida ou que, em última instância, de forma direta ou indireta, possui, controla ou influencia significativamente uma pessoa jurídica, conforme definição da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 5º Os notários e registradores devem avaliar a existência de suspeição nas operações ou propostas de operações de seus clientes, dispensando especial atenção àquelas incomuns ou que, por suas características, no que se refere a partes envolvidas, valores, forma de realização, finalidade, complexidade, instrumentos utilizados ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar indícios dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou com eles relacionar-se.

Art. 6º Os notários e registradores comunicarão à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras – Siscoaf, quaisquer operações que, por seus elementos objetivos e subjetivos, possam ser consideradas suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO

Art. 7º As pessoas de que trata o art. 2º, sob a supervisão da Corregedoria Nacional de Justiça e das Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, devem estabelecer e implementar políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo compatível com seu volume de operações e com seu porte, que devem abranger, no mínimo, procedimentos e controles destinados à:

I - realização de diligência razoável para a qualificação dos clientes, beneficiários finais e demais envolvidos nas operações que realizarem;

II - obtenção de informações sobre o propósito e a natureza da relação de negócios;

III - identificação de operações ou propostas de operações suspeitas ou de comunicação obrigatória;

IV - mitigação dos riscos de que novos produtos, serviços e tecnologias possam ser utilizados para a lavagem de dinheiro e para o financiamento do terrorismo; e

V - verificação periódica da eficácia da política e dos procedimentos e controles internos adotados.

§ 1º A política tratada neste artigo deve ser formalizada expressamente por notários e registradores, abrangendo, também, procedimentos para:

I - treinamento dos notários, dos registradores, oficiais de cumprimento e empregados contratados;

II - disseminação do seu conteúdo ao quadro de pessoal por processos institucionalizados de caráter contínuo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

III - monitoramento das atividades desenvolvidas pelos empregados; e

IV - prevenção de conflitos entre os interesses comerciais/empresariais e os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

§ 2º As pessoas de que trata o art. 2º, inciso III, deste Provimento cumprirão o disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, por meio dos dados e informações constantes do título ou documento de dívida apresentado, ou de sua indicação, bem como dos dados fornecidos pelo apresentante, não podendo obstar a realização do ato ou exigir elementos não previstos nas leis que regulam a emissão e circulação dos títulos ou documentos em questão.

Art. 8º Os notários e registradores são os responsáveis pela implantação das políticas, procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no âmbito da serventia, podendo indicar, entre seus prepostos, oficiais de cumprimento.

§ 1º Em caso de não nomeação de oficial de cumprimento, será considerado como tal o notário ou o registrador responsável pela serventia.

§ 2º São atribuições do oficial de cumprimento, do notário ou registrador, entre outras previstas em instruções complementares:

I - informar à Unidade de Inteligência Financeira – UIF qualquer operação ou tentativa de operação que, pelos seus aspectos objetivos e subjetivos, possam estar relacionadas às operações de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo;

II - prestar, gratuitamente, no prazo estabelecido, as informações e documentos requisitados pelos órgãos de segurança pública, órgãos do Ministério Público e órgãos do Poder Judiciário para o adequado exercício das suas funções institucionais, vedada a recusa na sua prestação sob a alegação de justificativa insuficiente ou inadequada;

III - promover treinamentos para os colaboradores da serventia;

IV - elaborar manuais e rotinas internas sobre regras de condutas e sinais de alertas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

§ 3º Os notários e registradores, inclusive interinos e interventores, são solidariamente responsáveis com os Oficiais de Cumprimento na execução dos seus deveres.

§ 4º Os notários e registradores deverão indicar, por *e-mail* (*JUSTIÇA ABERTA*), o Oficial de Cumprimento à Corregedoria Nacional de Justiça, no Cadastro Nacional de Serventias, disponibilizando a informação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF para fins de habilitação no Siscoaf.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO DE CLIENTES E DEMAIS ENVOLVIDOS

Art. 9º As pessoas de que trata o art. 2º manterão cadastro dos envolvidos, inclusive representantes e procuradores, nos atos notariais protocolares e de registro com conteúdo econômico:

§ 1º No cadastro das pessoas físicas constarão os seguintes dados:

I - nome completo;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e

III - sempre que possível, desde que compatível com o ato a ser praticado pela serventia:

a) número do documento de identificação e nome do órgão expedidor ou, se estrangeiro, dados do passaporte ou carteira civil;

b) data de nascimento;

c) nacionalidade;

d) profissão;

e) estado civil e qualificação do cônjuge, em qualquer hipótese;

f) endereço residencial e profissional completo, inclusive eletrônico;

g) telefones, inclusive celular;

h) dados biométricos, especialmente impressões digitais e fotografia, em padrões a serem estabelecidos pelas instruções complementares;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

i) imagens dos documentos de identificação e dos cartões de autógrafa;
j) enquadramento em qualquer das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 1º da Resolução Coaf n. 31, de 7 de junho de 2019;

k) enquadramento na condição de pessoa exposta politicamente nos termos da Resolução Coaf n. 29, de 28 de março de 2017.

§ 2º No cadastro da pessoa jurídica constarão os seguintes dados:

I) razão social e nome de fantasia, este quando constar do contrato social ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III) endereço completo, inclusive eletrônico;

IV) sempre que possível, desde que compatível com o ato a ser praticado pela serventia:

a) nome completo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, número do documento de identificação e nome do órgão expedidor ou, se estrangeiro, dados do passaporte ou carteira civil de seus proprietários, sócios e beneficiários finais;

b) nome completo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, número do documento de identificação e nome do órgão expedidor ou, se estrangeiro, dados do passaporte ou carteira civil dos representantes legais, prepostos e dos demais envolvidos que compareçam ao ato;

c) número do telefone.

§ 3º Constarão do registro a data do cadastro e a de suas atualizações.

§ 4º Os cadastros, as imagens dos documentos e cartões de autógrafos poderão ser mantidos exclusivamente em sistema informatizado, observando-se os padrões mínimos da tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados previstos no Provimento n. 74/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça.

§ 5º As pessoas de que trata o art. 2º, inciso III, deste Provimento poderão cumprir o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo pela manutenção de cadastro com base no nome da pessoa física ou na razão social ou nome fantasia da pessoa jurídica que seja informado pelo credor ou apresentante, acompanhados do respectivo CPF ou CNPJ



informado e do endereço fornecido pelo apresentante, salvo quando, pelas circunstâncias da apresentação do título ou documento de dívida apresentado, não houver as referidas informações ou ainda quando for do desconhecimento do apresentante.

§ 6º Para os fins de enquadramento do cliente como pessoa exposta politicamente, o notário e o registrador deverão consultar o cadastro eletrônico de Pessoas Expostas Politicamente, por intermédio do Siscoaf, ou colher a declaração das próprias partes sobre essa condição, ressalvados os casos em que seja expressamente prevista uma destas formas de identificação como obrigatória.

§ 7º Aplicam-se ao conceito de beneficiários finais, para os fins deste Provimento, os critérios definidos por ato normativo da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativo ao CNPJ.

§ 8º Para os fins de identificação do beneficiário final da operação, o titular da serventia deverá consultar a base de dados do Cadastro Único de Beneficiários Finais, complementando as informações por meio de consulta aos cadastros mencionados e com outras informações que puder extrair dos documentos disponíveis.

§ 9º Quando não for possível identificar o beneficiário final, os notários e registradores devem dispensar especial atenção à operação e colher dos interessados a declaração sobre quem o é, não sendo vedada a prática do ato sem a indicação do beneficiário final.

§ 10 As pessoas de que trata o art. 2º, inciso III, deste Provimento cumprirão o disposto nos §§ 6º, 8º e 9º deste artigo por meio de consulta aos cadastros mencionados, de informações constantes do título ou do documento de dívida apresentado, ou de sua indicação, bem como por meio dos dados fornecidos pelo apresentante, não podendo obstar a realização do ato ou exigir elementos não previstos em lei que regulam a emissão e circulação do título ou do documento em questão.

§ 11 Na definição da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, a Corregedoria Nacional de Justiça poderá ampliar, por ato próprio, os requisitos dos registros das operações para fins de aplicação da identificação baseada em risco e incluir requisitos mais estritos nos casos de operações que destoam



em relação à média.

§ 12 O notário deverá manter cópia do documento de identificação apresentado, bem como dos contratos sociais, estatutos, atas de assembleia ou reunião, procurações e quaisquer outros instrumentos de representação ou alvarás que tenham sido utilizados para a prática do ato notarial.

§ 13 A obrigação de que trata o parágrafo anterior aplica-se aos registradores imobiliários em relação ao registro de instrumento particular.

Art. 10 Para a prestação dos serviços de que trata este Provimento, os notários e registradores e/ou os oficiais de cumprimento deverão assegurar-se de que as informações cadastrais estejam atualizadas no momento da prestação do serviço.

Parágrafo único. A identificação das partes e de seus representantes e procuradores para fins de atualização do cadastro prevista no art. 9º será promovida quando da prática do respectivo ato notarial ou de registro.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO ÚNICO DE BENEFICIÁRIOS FINAIS

Art. 11 Os notários e registradores poderão utilizar o Cadastro Único de Beneficiários Finais – CBF, criado e mantido por suas entidades associativas representativas, que, necessariamente, deverá conter os dados previstos no art. 9º, sujeito à fiscalização da Corregedoria Nacional de Justiça.

§ 1º O Cadastro Único de Beneficiários Finais – CBF conterá o índice único das pessoas naturais que, em última instância, de forma direta ou indireta, possuem controle ou influência significativa nas entidades que pratiquem ou possam praticar atos ou negócios jurídicos nos quais intervenham os notários e registradores.

§ 2º Os dados para a formação e atualização do CBF podem ser obtidos a partir de:

I - outros cadastros da mesma natureza;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- II - informações prestadas por outras instituições;
- III - declaração das próprias partes;
- IV - exame da documentação apresentada;
- V - outras fontes julgadas confiáveis pelo notário ou registrador.

Art. 12 As entidades representativas dos notários e registradores poderão firmar convênio com a RFB, as Juntas Comerciais dos estados, o Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e quaisquer outros órgãos, organismos internacionais ou instituições que detenham dados sobre atos constitutivos, modificativos, extintivos ou que informem participações societárias em pessoas jurídicas, com o objetivo de manter atualizado o cadastro de que trata esta seção.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DAS OPERAÇÕES

Art. 13 As pessoas de que trata o art. 2º devem manter o registro eletrônico de todos os atos notariais protocolares e registrais de conteúdo econômico que lavrarem.

§ 1º Do registro eletrônico dos atos notariais e de registro a que se refere o *caput* deste artigo constarão os seguintes dados, sempre que cabível, em razão da especialidade da serventia e do ato praticado:

- I - a identificação do cliente;
- II - a descrição pormenorizada da operação realizada;
- III - o valor da operação;
- IV - o valor da avaliação para fins de incidência tributária;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

V - a data da operação;

VI - a forma de pagamento;

VII - o meio de pagamento;

VIII - o registro das comunicações de que trata o art. 6º;

IX - outros dados nos termos de regulamentos especiais e instruções complementares.

§ 2º As informações de que tratam os incisos III, VI e VII do parágrafo anterior serão as declaradas pelas partes envolvidas, sem prejuízo de o notário ou registrador acrescentar outras que entender pertinentes a partir dos documentos disponíveis.

§ 3º As pessoas de que trata o art. 2º, inciso III, deste Provimento cumprirão o disposto nos incisos II a VII do § 1º deste artigo, por meio dos dados e informações constantes do título ou documento de dívida apresentado, ou de sua indicação, bem como dos dados fornecidos pelo apresentante.

Art. 14 Os notários deverão, antes da lavratura de ato notarial, verificar a atualidade dos poderes de uma procuração, abstenendo-se da sua prática caso tenham conhecimento de que tenham eles sido revogados ou modificados.

CAPÍTULO VI

DAS COMUNICAÇÕES À UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – UIF

DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 15 Havendo indícios da prática de crime de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou de atividades a eles relacionadas, conforme critérios estabelecidos neste capítulo, será efetuada comunicação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF no dia útil seguinte à prática do ato notarial ou registral.

Parágrafo único. A comunicação será efetuada em meio eletrônico no *site* da Unidade de Inteligência Financeira – UIF, por intermédio do link siscoaf.fazenda.gov.br/siscoaf-internet, ou posteriores atualizações, garantido o sigilo das informações fornecidas.

Art. 16 Será dedicada especial atenção à operação ou propostas de operação envolvendo pessoa exposta politicamente, bem como com seus familiares, estreitos colaboradores ou pessoas jurídicas de que participem.

Parágrafo único. Em relação às pessoas de que trata o art. 2º, inciso III, deste Provimento, será dedicada especial atenção apenas se a condição exposta no *caput* puder ser verificada por meio de consulta ao cadastro eletrônico de pessoas expostas politicamente, do Siscoaf, ou se puder ser extraída de informações constantes do título ou do documento de dívida apresentado, ou de sua indicação, bem como dos dados fornecidos pelo apresentante.

Art. 17 O notário ou registrador, ou seu oficial de cumprimento, informará à Corregedoria-Geral de Justiça estadual ou do Distrito Federal, até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, a inexistência, nos cinco meses anteriores, de operação ou proposta suspeita passível de comunicação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral de Justiça instaurará procedimento administrativo para apurar a responsabilidade de notário ou registrador que deixar de prestar, no prazo estipulado, a informação prevista no *caput* deste artigo.

Art. 18 Os notários, registradores e oficiais de cumprimento devem manter sigilo acerca das comunicações feitas à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, sendo vedado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

o compartilhamento de informação com as partes envolvidas ou terceiros, com exceção do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 19 A Corregedoria Nacional de Justiça poderá dispor sobre outras hipóteses de comunicação obrigatória e indicativas de operações suspeitas.

Art. 20 Sem prejuízo dos indicativos específicos de cada uma das atividades previstas nos capítulos seguintes, podem configurar indícios da ocorrência de crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou com ele relacionar-se:

I - a operação que aparente não resultar de atividades ou negócios usuais do cliente ou do seu ramo de negócio;

II - a operação cuja origem ou fundamentação econômica ou legal não sejam claramente aferíveis;

III - a operação incompatível com o patrimônio ou com a capacidade econômico-financeira do cliente;

IV - a operação cujo beneficiário final não seja possível identificar;

V - as operações envolvendo pessoas jurídicas domiciliadas em jurisdições consideradas pelo Grupo de Ação contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (Gafi) de alto risco ou com deficiências estratégicas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

VI - as operações envolvendo países ou dependências considerados pela RFB de tributação favorecida e/ou regime fiscal privilegiado, conforme lista pública;

VII - a operação envolvendo pessoa jurídica cujo beneficiário final, sócios, acionistas, procuradores ou representantes legais mantenham domicílio em jurisdições consideradas pelo Gafi de alto risco ou com deficiências estratégicas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

VIII - a resistência, por parte do cliente e/ou dos demais envolvidos, no fornecimento de informações solicitadas para o registro da operação, bem como para o preenchimento dos cadastros;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

IX - a prestação, por parte do cliente e/ou dos demais envolvidos, de informação falsa ou de difícil ou onerosa verificação para o registro da operação, bem como para o preenchimento dos cadastros;

X - a operação injustificadamente complexa ou com custos mais elevados, que visem dificultar o rastreamento dos recursos ou a identificação do seu real objetivo;

XI - a operação fictícia ou com indícios de valores incompatíveis com os de mercado;

XII - a operação com cláusulas que estabeleçam condições incompatíveis com as praticadas no mercado;

XIII - qualquer tentativa de burlar os controles e registros exigidos pela legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, através de fracionamento, pagamento em espécie ou por meio de título emitido ao portador;

XIV - o registro de documentos de procedência estrangeira, nos termos do art. 129, 6º, c/c o art. 48 da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

XV - a operação que indique substancial ganho de capital em um curto período de tempo;

XVI - a operação que envolva a expedição ou utilização de instrumento de procuração que outorgue poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa;

XVII - as operações de aumento de capital social quando pelas partes envolvidas no ato, ou as características do empreendimento, verificar-se indícios de que o referido aumento não possui correspondência com o valor ou o patrimônio da empresa;

XVIII - quaisquer outras operações que, considerando as partes e demais envolvidos, os valores, modo de realização e meio e forma de pagamento, ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou com eles relacionar-se; e

XIX - outras situações designadas em instruções complementares a este



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

provimento.

§ 1º As pessoas de que trata o art. 2º, inciso III, deste Provimento verificarão a ocorrência das hipóteses previstas no *caput* do presente artigo, com base nas informações constantes do título ou do documento de dívida apresentado, ou de sua indicação, bem como dos dados fornecidos pelo apresentante.

§ 2º Ocorrendo quaisquer das hipóteses acima, o notário ou registrador, ou oficial de cumprimento, comunicará a operação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, caso a considere suspeita, no prazo previsto no art. 15.

CAPÍTULO VII

DAS NORMAS APLICÁVEIS AOS TABELIÃES E OFICIAIS DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Art. 21 Aplicam-se ao Registro de Contrato Marítimo as disposições referentes ao Registro de Títulos e Documentos.

Art. 22 Aplicam-se ao Tabelionato de Contrato Marítimo as disposições referentes aos Tabeliães de Notas.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS APLICÁVEIS AOS TABELIÃES DE PROTESTO

Art. 23 O tabelião de protesto de títulos e outros documentos de dívida, ou seu oficial de cumprimento, comunicará obrigatoriamente à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração, a ocorrência das seguintes situações:



I - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor em espécie, igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda, desde que perante o tabelião;

II - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor, por meio de título de crédito emitido ao portador, igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), desde que perante o tabelião.

Art. 24 Podem configurar indícios da ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo, ou com eles relacionar-se, pagamentos ou cancelamentos de títulos protestados em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), não relacionados ao mercado financeiro, mercado de capitais ou entes públicos.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no *caput* deste artigo, o tabelião de protesto, ou oficial de cumprimento, comunicará a operação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, caso a considere suspeita, no prazo previsto no art. 15.

CAPÍTULO IX

DAS NORMAS APLICÁVEIS AOS REGISTRADORES DE IMÓVEIS

Art. 25 O oficial de registro de imóveis, ou seu oficial de cumprimento, comunicará obrigatoriamente à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração, a ocorrência das seguintes situações:

I - registro de transmissões sucessivas do mesmo bem, em período não superior a 6 (seis) meses, se a diferença entre os valores declarados for superior a 50%;

II - registro de título no qual constem diferenças entre o valor da avaliação fiscal do bem e o valor declarado, ou entre o valor patrimonial e o valor declarado (superior ou inferior), superiores a 100%;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

III - registro de documento ou título em que conste declaração das partes de que foi realizado pagamento em espécie ou título de crédito ao portador de valores igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 26 Podem configurar indícios da ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou com eles relacionar-se, além das hipóteses previstas no art. 20:

I - doações de bens imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis para terceiros sem vínculo familiar aparente com o doador, referente a bem imóvel que tenha valor venal atribuído pelo município igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);

II - concessão de empréstimos hipotecários ou com alienação fiduciária entre particulares;

III - registro de negócios celebrados por sociedades que tenham sido dissolvidas e tenham regressado à atividade;

IV - registro de aquisição de imóveis por fundações e associações, quando as características do negócio não se coadunem com as finalidades prosseguidas por aquelas pessoas jurídicas.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o registrador de imóveis, ou oficial de cumprimento, comunicará a operação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, caso a considere suspeita, no prazo previsto no art. 15.

CAPÍTULO X

DAS NORMAS APLICÁVEIS AOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

Art. 27 O oficial de registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas, ou seu oficial de cumprimento, comunicará obrigatoriamente à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração, as



operações que envolvam o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou equivalente em outra moeda, inclusive quando se relacionar à compra ou venda de bens móveis e imóveis.

Art. 28 Podem configurar indícios da ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou com eles relacionar-se, além das hipóteses previstas no art. 20:

I - registro de quaisquer documentos que se refiram a transferências de bens imóveis de qualquer valor, de transferências de cotas ou participações societárias, de transferências de bens móveis de valor superior a R\$ 30.000,00;

II - registro de quaisquer documentos que se refiram a mútuos concedidos ou contraídos ou doações concedidas ou recebidas, de valor superior ao equivalente a R\$ 30.000,00;

III - registro de quaisquer documentos que se refiram, ainda que indiretamente, a participações, investimentos ou representações de pessoas naturais ou jurídicas brasileiras em entidades estrangeiras, especialmente “trusts” ou fundações;

IV - registro de instrumentos que prevejam a cessão de direito de títulos de créditos ou de títulos públicos de valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o oficial de registros, ou oficial de cumprimento, comunicará a operação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, caso a considere suspeita, no prazo previsto no art. 15.

CAPÍTULO XI DAS NORMAS APLICÁVEIS AOS NOTÁRIOS

Art. 29 Nas matérias tratadas neste capítulo, o Conselho Nacional de Justiça e as Corregedorias locais contarão, como órgão de supervisão auxiliar, na organização e



orientação dos notários, com o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB), que divulgará instruções técnicas complementares para o devido cumprimento desta normativa.

SEÇÃO I

DO CADASTRO ÚNICO DE CLIENTES DO NOTARIADO-CCN

Art. 30 O CNB/CF criará e manterá o Cadastro Único de Clientes do Notariado – CCN, que reunirá as informações previstas no art. 9º, além de outros dados que entender necessários, de todas as pessoas cadastradas e qualificadas pelos notários, sejam ou não partes em ato notarial.

§ 1º Os dados para a formação e atualização da base nacional do CCN serão fornecidos pelos próprios notários de forma sincronizada ou com periodicidade, no máximo, quinzenal, e contarão:

I - com dados relativos aos atos notariais protocolares praticados; e,

II - com dados relacionados aos integrantes do seu cadastro de firmas abertas, contendo, no mínimo, todos os elementos do art. 9º, § 1º, inclusive imagens das documentações, dos cartões de autógrafo e dados biométricos.

§ 2º Nos atos notariais que praticar, o notário deverá qualificar a parte comparecente nos exatos termos do CCN ou, havendo insuficiência ou divergência nos dados, segundo o verificado nos documentos que lhe forem apresentados, encarregando-se de providenciar a atualização da base nacional.

§ 3º Para a criação, manutenção ou validação dos dados do CCN, e visando à correta individualização de que trata o art. 9º, os notários e o CNB/CF poderão, mediante convênio, se servir também dos dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública – SINESP, INFOSEG, dos dados das secretarias estaduais e do Distrito Federal de segurança pública, de outras bases de dados confiáveis e de bases biométricas públicas, inclusive as constituídas nos termos da Lei n. 13.444, de 11 de maio de 2017, além de criar e manter uma base de dados biométricos própria.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

§ 4º O acesso aos bancos de dados referidos nos parágrafos anteriores restringir-se-á à conferência dos documentos de identificação apresentados.

§ 5º O CCN disponibilizará eletronicamente uma listagem de fraudes efetivas e tentativas de fraude de identificação que tenham sido comunicadas pelos notários.

SEÇÃO II

DO CADASTRO ÚNICO DE BENEFICIÁRIOS FINAIS

Art. 31 O CNB/CF criará e manterá o Cadastro Único de Beneficiários Finais – CBF, que conterá o índice único das pessoas naturais que, em última instância, de forma direta ou indireta, possuem controle ou influência significativa nas entidades que pratiquem ou possam praticar atos ou negócios jurídicos em que intervenham os notários.

§ 1º Aplicam-se ao conceito de beneficiários finais, para os fins deste Provimento, os critérios definidos por ato normativo da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativo ao CNPJ.

§ 2º Os dados para a formação e atualização do CBF podem ser obtidos a partir de:

- I - outros cadastros da mesma natureza;
- II - informações prestadas por outras instituições;
- III - declaração das próprias partes;
- IV - exame da documentação apresentada; e
- V - outras fontes confiáveis.

§ 3º Para os fins de identificação do beneficiário final da operação, o notário deverá consultar a base de dados do Cadastro Único de Beneficiários Finais, complementando as informações com outras que puder extrair dos documentos disponíveis.

§ 4º Quando não for possível identificar o beneficiário final, os notários devem dispensar especial atenção à operação e colher dos interessados a declaração sobre quem o é.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 32 O CNB/CF poderá firmar convênio com a RFB, as Juntas Comerciais dos estados, o Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), instituições representativas dos registradores civis de pessoas jurídicas e quaisquer outros órgãos, organismos internacionais ou instituições que detenham dados sobre atos constitutivos, modificativos, extintivos ou que informem participações societárias em pessoas jurídicas, com o objetivo de manter atualizado o cadastro de que trata esta seção.

SEÇÃO III

DO REGISTRO DE OPERAÇÕES E DO ÍNDICE ÚNICO DE ATOS NOTARIAIS

Art. 33 Além do definido em regulamentos especiais, os notários devem manter o registro eletrônico de todos os atos notariais protocolares que lavrarem, independentemente da sua natureza ou objeto, e remeter seus dados essenciais ao CNB/CF por meio eletrônico, de forma sincronizada ou com periodicidade, no máximo, quinzenal.

§ 1º São dados essenciais:

I - a identificação do cliente;

II - a descrição pormenorizada da operação realizada;

III - o valor da operação realizada;

IV - o valor de avaliação para fins de incidência tributária;

V - a data da operação;

VI - a forma de pagamento;

VII - o meio de pagamento; e

VIII - outros dados, nos termos de regulamentos especiais e das instruções complementares.



§ 2º As informações de que tratam os incisos III, VI e VII serão as declaradas pelas partes outorgantes e outorgadas, sem prejuízo de o notário fornecer outras de que tenha tido conhecimento a partir dos documentos disponíveis.

Art. 34 O CNB/CF criará e manterá um Índice Único de Atos Notariais, que será composto:

I - pela importação dos dados integrantes da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC e, por meio de permanente sincronização, dos dados que a ela forem sendo remetidos pelos notários;

II - pela importação dos dados integrantes das centrais estaduais ou regionais de atos notariais e, por meio de permanente sincronização, dos dados que a elas forem sendo remetidos pelos notários;

III - pelos dados remetidos pelos notários na forma deste Provimento;

IV - por outros dados relevantes.

Parágrafo único. Os notários ficam obrigados a remeter ao CNB/CF as informações que compõem o Índice Único simultaneamente à prática do ato ou em periodicidade não superior a quinze dias, nos termos das instruções complementares.

SEÇÃO IV DAS COMUNICAÇÕES À UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA - UIF

Art. 35 Sem prejuízo das hipóteses elencadas no disposto no art. 20, poderá ser considerada suspeita, com a respectiva comunicação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, a lavratura de procuração que outorgue plenos poderes de gestão empresarial, conferida em caráter irrevogável ou irretroatável ou quando isenta de prestação de contas, independentemente de ser em causa própria, ou ainda, de ser ou não por prazo indeterminado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 36 As operações e propostas de operações nas situações listadas a seguir devem ser comunicadas pelos notários à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração:

I - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor em espécie igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

II - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de título de crédito emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

III - qualquer das hipóteses previstas em resolução da Unidade de Inteligência Financeira – UIF que disponha sobre procedimentos a serem observados pelas pessoas físicas e jurídicas por ela reguladas relativamente a operações ou propostas de operações ligadas ao terrorismo ou seu financiamento;

IV - qualquer operação ou conjunto de operações relativas a bens móveis de luxo ou alto valor, assim considerados os de valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou equivalente em outra moeda;

V - todas as situações listadas no art. 25 do presente Provimento, quando realizadas por escritura pública; e

VI - outras situações designadas em instruções complementares a este Provimento.

CAPÍTULO XII

DA GUARDA E CONSERVAÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS

Art. 37 O notário e o registrador conservarão os cadastros e registros de que trata este Provimento, pelo prazo mínimo de cinco anos, contado da prática do ato, sem prejuízo do dever de conservação dos documentos, definido em legislação específica.



Parágrafo único. Os documentos poderão ser arquivados em meio eletrônico, respeitadas as regras de conservação.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 A utilização de informações existentes em bancos de dados de entidades públicas ou privadas não substitui nem supre as exigências previstas nos arts. 9º, 11, 30 e 31 deste Provimento, admitindo seu uso para, em caráter complementar, confirmar dados e informações previamente coletados.

Art. 39 As comunicações de boa-fé, feitas na forma prevista no art. 11 da Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, não acarretarão responsabilidade civil, administrativa ou penal.

Art. 40 O notário ou registrador, interventor e interino, que deixar de cumprir as obrigações deste Provimento, sujeitam-se às sanções previstas no art. 12 da Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998.

§ 1º As sanções serão aplicadas pela Corregedoria Nacional de Justiça ou pelas Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, cabendo recurso para o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional-CRSFN, na forma do Decreto 9.889, de 27 de junho de 2019.

§ 2º Enquanto não houver regulamentação específica da Corregedoria Nacional de Justiça, será aplicável o procedimento previsto no Regulamento da Unidade de Inteligência Financeira – UIF.

Art. 41 Os notários ou registradores e/ou Oficiais de Cumprimento deverão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

atender às requisições formuladas pela Unidade de Inteligência Financeira – UIF e pelo Conselho Nacional de Justiça na periodicidade, forma e condições por eles estabelecidas, cabendo-lhe preservar, nos termos da lei, o sigilo das informações prestadas.

Art. 42 Não se negará a realização de um ato registral ou protesto por falta de elementos novos ou dados novos, estipulados no presente Provimento, caso o título tenha sido perfectibilizado em data anterior a sua vigência.

Art. 43 Para fins de cumprimento das obrigações previstas neste Provimento, as entidades representativas dos notários e registradores poderão, por intermédio de convênios e/ou termos de cooperação, ter acesso aos bancos de dados estatais de identificação da Receita Federal e do Tribunal Superior Eleitoral e de outras bases confiáveis, limitando-se a consulta aos dados necessários à confirmação da autenticidade dos documentos de identificação apresentados.

Art. 44 Os valores das operações definidos neste Provimento, como parâmetros para a comunicação automática à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, poderão ser atualizados periodicamente pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 45 Este provimento entrará em vigor em 3 de fevereiro de 2020.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS

Corregedor Nacional de Justiça

Anexos

Anexo A - Ação 10/2019 - Diagnóstico sobre a qualidade, abrangência e tempestividade das informações prestadas via Simba - Enccla



AÇÃO 10/2019: *“Realizar diagnóstico sobre a qualidade, abrangência e tempestividade das informações prestadas pelas instituições financeiras às autoridades judiciárias, policiais e ministeriais via Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA) e sugerir melhorias”*

Resultado 1 - Diagnóstico sobre a qualidade, abrangência e tempestividade das informações prestadas via SIMBA.

O primeiro dos dois Resultados esperados para essa Ação foi assim definido: *“R1. Diagnóstico sobre a qualidade, abrangência e tempestividade das informações prestadas via SIMBA”*.

Para a coleta estruturada dos dados necessários à elaboração do Diagnóstico, na 1ª Reunião do Grupo de Trabalho (02/04/2019) foi apresentada a proposta de circularização de três diferentes “formulários” dirigidos às instituições financeiras, aos três principais usuários do SIMBA (TST, PF e MPF) e aos participantes da Ação.

Resumidamente, o formulário endereçado às instituições financeiras buscava mapear seu grau de dificuldade em identificar a origem e destino (OD) das transações, por tipo de lançamento¹ (por meio de link em pesquisa virtual). Aos três principais usuários (TST, PF e MPF), foram solicitados dados estatísticos relacionados a operações e prazos médios de atendimentos (ofício). E aos participantes foram solicitadas sugestões de melhorias e novos produtos para aprimoramento do SIMBA (por meio de link em pesquisa virtual).

Conforme deliberado na 1ª Reunião do Grupo de Trabalho, foi estabelecido que o preenchimento dos **formulários seria voluntário** e que os **dados apresentados pelas Instituições Financeiras seriam divulgados de forma totalizada, sem identificação individualizada**. O prazo inicial para envio dos dados foi definido como dia 06/05/2019. Porém, a pedido da FEBRABAN, foi adiado para 24/05/2019.

A circularização de formulários eletrônicos foi pensada com a finalidade de, ao mesmo tempo, facilitar o preenchimento por parte dos destinatários e coletar os dados em formato estruturado, o que facilita a compilação e análise das informações.

Em razão de dificuldades técnicas, não foi possível coletar os dados do Tribunal Superior do Trabalho, órgão responsável pelo armazenamento dos dados bancários obtidos a partir de ordens judiciais emanadas pelos juízes do trabalho de

¹ Foram selecionados, pelo Grupo de Trabalho, 25 lançamentos cuja identificação de OD é essencial nas apurações, sendo desconsiderado outros em que essa informação não é tão relevante (ex: tarifa, estorno etc.).



todos os Tribunais Regionais do Trabalho. Em que pese tal impossibilidade, a Coordenação entendeu que a coleta dos dados estatísticos do SIMBA da Polícia Federal e do Ministério Público Federal representa amostragem idônea e fornece um panorama geral da temática.

A seguir, apresenta-se um extrato do Diagnóstico (R1) da Ação 10/2019. Os dados completos (e detalhados por tipo de lançamento) serão encaminhados ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, na condição de órgão regulador e supervisor do Sistema Financeiro Nacional, conforme deliberação tomada pelo Grupo de Trabalho, na 2ª. Reunião (28/06/2019) – **ENCAMINHAMENTO 1**. Tal medida reflete o zelo do Grupo de Trabalho em não expor quais são os tipos de lançamentos de maior percentual de falta de identificação de OD, para evitar que essa informação seja indevidamente explorada por indivíduos que buscam ocultar sua identidade em transações financeiras.

Na média dos atendimentos de casos SIMBA-PF, nos anos de 2016, 2017 e 2018, 35,57% das transações foram apresentadas sem identificação de OD. Em atendimentos em casos SIMBA-MPF, essa média foi de 29% (considerando todos os lançamentos constantes dos atendimentos desses anos).

Quando são considerados os atendimentos efetuados pelas 20 principais IFs (assim consideradas as que apresentaram a maior participação nas transações, no período do triênio 2016/2018), esse número não se altera significativamente, passando para 35,42% (PF) e 29,60% (MPF).

Relativamente aos prazos, foi verificado que, nos anos de 2016, 2017 e 2018, o tempo médio transcorrido entre a data da decisão judicial e a circularização do CCS pelo BCB foi de 65 dias, nos casos conduzidos pela PF, e de 47 nos do MPF, em que estão incluídos os prazos consumidos pelas secretarias/cartórios dos juízos, dos órgãos de persecução penal, bem como dos correios. Daí a novidade da instituição do “Protocolo Digital” referido adiante, como medida para agilizar e conferir maior segurança ao processo de colaboração com a justiça, prestado pelo BC.

Já o prazo médio para o primeiro atendimento pelas IFs, nos anos de 2016, 2017 e 2018, ficou em 97 dias, nos casos da PF, e em 78 dias nos casos do MPF. Considerando as 20 principais IFs, esses prazos ficaram em 97 e 79, respectivamente.

Os dados estatísticos colhidos permitiram indicar a **existência de margem para aprimoramentos**, tanto no que diz respeito à diminuição do percentual de transações sem identificação de OD, como também nos prazos para cumprimento das ordens de afastamento de sigilo.

A FEBRABAN manifestou pleno interesse de seus associados em buscar melhorias.

E, ainda durante a 2ª reunião, o BCB esclareceu que estava instituindo o “Protocolo Digital”. Com essa medida, já seria possível esperar sensível melhora nos prazos médios transcorridos entre a decisão judicial e a circularização do CCS.



Ao longo da Ação 10/2019, o representante da AGU destacou que o SIMBA atualmente registra baixa efetividade nas ações cíveis, notadamente as de improbidade administrativa. Frisou que o mero compartilhamento dos dados obtidos nas ações penais (restritos à persecução de movimentações relacionadas a proventos e produtos de ilícitos penais), não supre as necessidades das ações de improbidade administrativa (a buscar, também, a identificação de patrimônio lícito dos investigados para fins de ressarcimento e adimplemento de multas civis). Da mesma forma, registrou a necessidade de maior esclarecimento dos órgãos de persecução e julgamento quanto à importância da utilização do SIMBA no âmbito civil, visando à efetiva recomposição dos prejuízos causados ao Erário.

Em termos gerais, foi consenso entre os participantes que o SIMBA é uma importante ferramenta em apurações de lavagem de dinheiro e outros crimes. Porém, a performance desse Sistema está diretamente relacionada à qualidade dos dados (especialmente no que diz respeito à identificação OD) e à celeridade do envio. Se os dados são enviados com muitas falhas de identificação de OD e/ou com significativa demora, isso gera impactos negativos nas apurações, independentemente das virtudes e/ou das necessidades de melhoria da ferramenta.

Anexo B - Ação 10/2019 - Apresentação de propostas para melhorias efetivas do fluxo de informações que transitam pelo Simba (qualidade, abrangência e celeridade) - Enccla



AÇÃO 10/2019: “Realizar diagnóstico sobre a qualidade, abrangência e tempestividade das informações prestadas pelas instituições financeiras às autoridades judiciárias, policiais e ministeriais via Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA) e sugerir melhorias”

Resultado 2 - Apresentação de propostas para melhorias efetivas do fluxo de informações que transitam pelo SIMBA (qualidade, abrangência e celeridade).

1. PROPOSIÇÕES

O segundo dos dois Resultados (R2) esperados para essa Ação foi assim definido: “R2. Apresentação de propostas para melhorias efetivas do fluxo de informações que transitam pelo SIMBA (qualidade, abrangência e celeridade)”

Como já explicado, aos participantes da Ação 10/2019 foram solicitadas sugestões de melhorias e novos produtos para aprimoramento do SIMBA (por meio de link em pesquisa virtual).

Foram recebidas 100 sugestões, sendo 80 de melhorias e 20 de novos produtos (vide ANEXO).

Para facilitar a análise desse grande número de sugestões, elas foram reordenadas em 15 grupos temáticos, conforme quadro a seguir:

TEMA	QUANTIDADE DE SUGESTÕES
Transmissão das informações	33
· Complementações	3
· Identificação das Transações	13
· Gerenciamento	9
· Outros	8
CNAB / Lançamentos	13
Transmissão de docs via SIMBA	9
Mensageria	9
CCS	8
CHEQUE	5
Pedido de Quebra	4
Ampliação SIMBA	4
Outros	15



· Câmbio	1
· Capacitação	2
· Cartão de crédito	2
· Chaves de Acesso	2
· Incorporações	2
· Leiaute	2
· Sugestões genéricas	4
TOTAL	100

Seguindo esse reagrupamento, esse conjunto de sugestões foi examinado pelo BCB, FEBRABAN e MPF (gestor SIMBA) que, respectivamente, atribuíram a elas uma nota de grau de viabilidade normativa, orçamentária e técnica, segundo a escala de VIABILIDADE ALTA, MÉDIA, BAIXA, INVIÁVEL (inviável, considerando-se o formato atual do SIMBA) e NÃO SE APLICA (quando o caso). Cabe notar, todavia, que algumas sugestões acabaram não recebendo uma nota de viabilidade, por ausência de manifestação do BCB, FEBRABAN e MPF (gestor SIMBA).

Essas “notas” atribuídas às sugestões foram consolidadas e, durante a 3ª Reunião (31/07/2019), o Grupo de Trabalho discutiu esses resultados. **Posteriormente, em função dessas discussões, o “tipo” de algumas sugestões foi reclassificado para melhor adequação ao seu conteúdo (ex: sugestões parecidas, que foram classificadas com tipos diferentes).**

E, na 4ª reunião (09/09/2019), foram decididos os encaminhamentos decorrentes dos trabalhos conduzidos na Ação 10/2019, descritos no tópico a seguir.



ANEXO

ANEXO 1 – Relação das sugestões de melhorias e novos produtos SIMBA

	Melhoria Descrição	
1	Ampliação dos códigos CNAB visando apartar transações importantes à investigação: saques e depósitos em espécie, pagamentos e recebimentos com cartões de crédito, separação de cheques pagos, compensados, tributos etc. Sugestões para alteração enviadas ao Banco Central do Brasil.	VA
2	Inserir, em campo separado, o DV (dígito verificador) no leiaute, em todos os campos que envolverem esse tipo de dado.	VA
3	Divulgação junto aos MPs e Tribunais, de um modelo padrão da minuta de solicitação de quebra de sigilo Simba, acompanhada de decisão judicial, que contenha somente as informações necessárias para a transmissão Simba: lista dos CPF/CNPJ dos envolvidos, nome e cargo da autoridade demandante e número do processo investigatório. Ob...período, número do caso Simba, prazo de envio pelas IFS,	—
4	Padronização da descrição dos lançamentos entre todas as Instituições Financeiras.	VA
5	Aumento do rol de códigos CNAB.	VA
6	Especificação das transações e valores em que são obrigatórias as identificações de origem e destino.	VA
7	Envio de fitas de caixa em formato TXT via Módulo Transmissor (IF deverá enviar anexo o leiaute do arquivo)	IN
8	Melhorar a identificação de quais contas já tiveram as informações referentes ao sigilo encaminhadas (extrato).	VA
9	Melhoria na performance nas consultas do SIMBA	—
10	Possibilidade de solicitação de identificação de operação pelo próprio SIMBA. Hoje, nós encaminhamos um e-mail com a lista de operações que os bancos devem identificar. Em seguida, o banco envia uma nova carga e temos que filtrar somente os lançamentos que queremos para verificar se foram identificados. Se essa solicitação fosse feita no próprio sistema, os bancos poderiam somente atualizar a...	IN
11	Ajustar a aba de atendimento do Banco Central para possibilitar a transmissão do CCS para as quebras autorizadas pelo investigado. Atualmente o campo menciona apenas ofício judicial, sugere-se alterar para "ofício judicial ou ofício MP/PC".	VA
12	Inserir no SIMBA um validador que identifique um quantitativo mínimo de identificação de origem e destino sem o qual a instituição não consegue encaminhar os dados.	VA
13	Possibilidade de transmissão de outros documentos pelas instituições financeiras, em formato pdf, como cópias de cheques, extratos de aplicações financeiras, faturas de cartão de crédito. Hoje, muitos documentos são encaminhados em CD ou em papel, gerando custo e demora que poderiam ser evitados.	VB
14	Criar a funcionalidade de "carga parcial retificadora" pela qual o encaminhamento parcelar das informações contemple plenamente os dados da carga anterior.	VB
15	Inclusão de campos que permitam às instituições financeiras o upload de documentos em PDF, eliminando o trâmite desses documentos por e-mail e via postal.	VB



16	Inserir no sistema SIMBA aba para informar a situação do Caso SIMBA (STATUS): "ABERTO" "EM ANDAMENTO", "ARQUIVADO", "REABERTO" e "CONCLUÍDO". Com isso, também poderia ser gerado automaticamente um relatório da posição de cada modalidade.	VA
17	Estabelecimento de um limite mínimo percentual para identificação de beneficiários/destinatários para envio de carga (evitando-se respostas com percentual insignificante)	VA
18	Melhoria na uniformização e tratamento dos dados.	IN
19	Retirada da obrigatoriedade do preenchimento dos campos de prazo para as IFs e data de circularização no validador Simba. Isso permitirá a transmissão Simba mesmo nos casos de inexistência de ordem judicial.	VM
20	Criar travas no validador para exigir identificação dos lançamentos que são obrigatórias, tais como, TEDs, TEFs, e DOCs.	VA
21	Tornar obrigatória a identificação das fontes pagadoras de salário/proventos, especialmente tratando-se de entidades ou Órgãos Públicos.	VM
22	Criar ferramenta que possibilite o cotejo da titularidade das contas enviadas pelas IFs com os dados de titulares informados no CCS.	VA
23	Possibilidade de os bancos encaminharem relação de significados das expressões literais de extratos bancários utilizadas com maior frequência pela instituição financeira, a fim de facilitar a compreensão dos mesmos, uma vez que não existe padrão único para a descrição dos lançamentos	—
24	O Validador do SIMBA deverá ser configurado para acusar inconsistências na coluna "VALOR_SALDO" e "NATUREZA_SALDO". Em algumas cargas não é possível aplicar o raciocínio: saldo final = saldo inicial + créditos - débitos.	VM
25	Apontamentos automáticos ao BACEN, disponível para os analistas de quarentena, de contas remetidas pelas Instituições Financeiras que não constam no Cadastro de Clientes no Sistema Financeiro (CCS), pelo BACEN.	VB
26	Automatização da quarentena, com apontamentos mais eficazes e claros das cláusulas de barreira.	VB
27	Criação de canal de comunicação no próprio SIMBA entre os órgãos demandantes e as Instituições Financeiras.	IN
28	Possibilidade de envio de documentos complementares como por exemplo fita de caixa.	VB
29	Possibilidade de envio de documentos PDF para complementação do atendimento. Ex: faturas de cartão de crédito.	VB
30	Evoluir o SIMBA para formato Webservice, semelhante ao que é usado no SITTEL, permitindo, dessa forma, a criação de novas funcionalidades, tais como: permitir o feedback imediato para apontar as operações que não foram identificadas pelas instituições; estabelecer uma contagem de prazo para cada retrabalho (nova solicitação); permitir a remessa instantânea das solicitações aos bancos por meio el...	VB
31	Maior automatização nos passos de execução/cumprimento, particularmente no âmbito do BACEN, aproximando-se da maior celeridade permitida pelo BACENJUD	IN
32	Alterar apresentação do conteúdo do "ofício CCS" elencando as instituições financeiras e seus respectivos ofícios em forma de planilha/tabela.	IN
33	Criação do Módulo Gerenciador que permitiria aos bancos utilizar os dados consolidados do CCS do SIMBA para informar quais casos estão com atendimentos em aberto	VB
34	Criar ferramenta que vede a remessa de CCS vazio. Exigir, no mínimo, uma observação no transmissor.	VA
35	Permitir a visualização dos saldos das contas, mesmo que a conta não apresente movimentação no período do afastamento para possibilitar o conhecimento de recursos disponíveis do investigado.	VA
36	Incluir canal para requisições dos órgãos demandantes, relativos diligências derivadas do SIMBA, que permita o acompanhamento via ferramenta.	IN
37	Criação de um cadastro de bancos incorporados com bancos incorporadores, bem como de uma listagem a ser alimentada pelas Instituições Financeiras contendo os dados de contato dos setores que respondem as ordens judiciais nas Instituições Financeiras.	—
38	Quando o primeiro lançamento de uma conta utilizar o sinal asterisco (*), o SIMBA calcula de forma incorreta o saldo inicial da conta. Para corrigir o problema, nos casos que o primeiro lançamento utilizar *, o cálculo do saldo deve usar como parâmetro o valo da próxima linha.	VA



39	Substituir a lista de códigos CNAB por uma lista mais adequada às nossas necessidades (Ex: Depósitos em Dinheiro, Fatura de Cartão de Crédito, Compra de TED). Isso permitiria um controle melhor das operações que devem vir identificadas já na primeira carga. Por exemplo, o sistema não permitiria o envio de cargas com transferências e TED's sem informação de origem/destino. Já operações descritas c...	VA
40	Ampliar o rol de instituições alcançadas pelo SIMBA (instituições financeiras, cooperativas de crédito, FINTECH's, instituições de pagamento, corretoras de títulos e valores mobiliários, empresas simples de crédito etc.).	VB
41	Permitir acesso ao CCS nível 2 aos usuários, tendo em vista tratar-se da disponibilização de dados meramente cadastrais.	VA
42	Ofícios, decisões judiciais e petição do MP sem a definição da data do afastamento ex: até a presente data, até o efetivo cumprimento, desde o ano, até o ano	—
43	Inserir o campo CPF/CNPJ nos cheques para que nos depósitos em cheque a leitura na máquina CMC7 essa informação seja inserida automaticamente ou, ainda, criar um código de barras a ser inserido nos cheques, a exemplo dos boletos bancários. Com isso, não há necessidade de adaptações ou troca da CMC7. Atualmente nos depósitos em cheque somente consta: banco - agência - conta. A Circular BCB 351...	IN
44	Inserção do campo CPF/CNPJ no código contido no rodapé dos cheques (CMC7) para a leitura e preenchimento automático dessa informação ou substituição do CMC7 por código de barras que inclua o CPF/CNPJ do emitente do cheque. Conseqüentemente, os dados dos cheques transmitidos ao SIMBA serão mais completos, não se limitando a banco, agência e conta.	IN
45	Exigir a unificação dos bancos de dados de bancos recém-fundidos ou incorporados de modo a evitar perdas de dados ou a existência de dados conflitantes.	IN
46	Criação de um glossário universal de descrição de operações financeiras e o que elas representam no contexto das movimentações. Exemplo desse problema é o denominado "Depósito on-line". Que tipo de depósito exatamente se quer descrever com essa denominação? Depósito em dinheiro na boca do caixa, depósito em envelope ou um tipo de transferência?	VA
47	Normatização comum, semelhante à Carta Circular nº 3.454/2010, de todos os setores que compõe o SFN, para envio de informações por um único sistema (SIMBA).	IN
48	Tornar obrigatória a solicitação de prorrogação de prazo ao juiz, sob pena de multa.	—
49	Tornar obrigatória a identificação de todos os depósitos realizados na boca do caixa independente de valor envolvido na operação.	VA
50	Unificação da descrições dos lançamentos pelas instituições financeiras, sem prejuízo do registro do detalhamento dessas transações em sistemas próprios. Ex.: Depósito em dinheiro pode aparecer de diversas formas ("DEP DINH", "DP DIN", etc.)	—
51	Criar banco de dados com os contatos telefônicos, e-mail e endereço de todos os bancos e seus setores responsáveis por prestar as informações de sigilo bancário.	VA
52	Substituição, no CCS, do campo "OUTROS" (no TIPO BDV) por campos com descrição precisa (ainda que resumida) do ativo financeiro objeto do relacionamento ou detalhamento com a instituição financeira.	IN
53	Criar um canal on-line com o BACEN que permita apontar erros e criticar a remessa do CCS.	IN
54	Tornar obrigatório um número de horas mínimo de capacitação dos bancários que atendem as autoridades públicas em relação a sigilo bancário.	—
55	Criar critérios objetivos para aferir a qualidade e celeridade da prestação das informações pelos bancos. Apontando pontos de melhoria com base em metas e indicadores.	VA
56	Criar um índice de qualidade da prestação dos serviços dos bancos de acordo com a celeridade na prestação da obrigação judicial.	VA
57	Criação de um padrão único de numeração de contas para todos os bancos.	IN
58	Regulamentar um cadastro que abranja as operadoras de cartões de crédito e permita escrutinar quantos e quais cartões estão em poder dos investigados.	IN
59	qualidade na informação de origem destino, utilizado muito (... *, M, O) grande quantidade de "documento exige recuperação" identificação com abreviaturas	VA
60	Alguns bancos utilizam o sinal de asterisco (*) para depósito de cheque bloqueado. Ocorre que a identificação do emitente do cheque aparece apenas no lançamento do bloqueio (*), não constando na compensação. A sugestão é a de que o banco efetue o transporte da identificação contida no lançamento (*) para o lançamento do efetivo crédito.	VA
61	Providências para evitar que lançamentos com classificação própria sejam registrados em tipologia diversa. Exemplo clássico desse problema é a grande quantidade de movimentações dos mais variados tipos que são classificadas no código 104 ou 205 de identificação da natureza de operações realizadas. "Lançamento Avisado", o que dificulta sobremaneira a devida identificação da natureza de operações realizadas.	VA



62	Instituições Financeiras devem ter um setor de qualidade para rever os dados a serem transmitidos, isto porque os arquivos de Origem/Destino vêm com informações alheias ao campo. Por exemplo, no campo CPF/CNPJ_OD e Nome_OD são inseridas expressões do tipo "99999999", "OP", "OM", "O próprio".	VA
63	Para as transações de natureza Outros (*), obrigatoriamente a identificação de origem/destino deve ser feita no respectivo crédito/débito. Por exemplo: inserir a identificação no desbloqueio dos depósitos em cheque, quando é efetivada a compensação..	—
64	Padronizar a descrição de lançamento de acordo com códigos CNAB, de modo de as instituições financeiras utilizem a mesma nomenclatura. A descrição de lançamentos é muito diversificada entre os bancos e alguns incluem até número do documento nessa descrição. Isso dificulta a análise e atrapalha um relatório padronizado do SIMBA que separa as transações por descrição e quantidade de lançamento (#tipo...	VA
65	Enviada à Febraban	—
66	Instituições Financeiras atentarem para os e-mails automáticos enviados pelo sistema SIMBA quando há descarte de carga por alguma inconsistência, para que providenciem a regularização com a devida urgência em razão do prazo judicial. Assim como, os e-mails enviados semanalmente aos gerentes/SIMBA dos bancos com informação dos casos em mora, afim de evitar multas por atraso.	VA
67	Investimento nos departamentos especializados para que as informações sejam encaminhadas dentro do prazo regulamentar de 30 dias. Hoje, há bancos que demoram mais de 180 dias para cumprir a obrigação do envio dos dados em nível razoável.	VA
68	Nossa sugestão de inserção de CPF/CNPJ nos cheques atingirá operações futuras. Desse modo, enquanto isso não ocorrer as instituições financeiras devem cumprir rigorosamente a Circular BCB 3517/10 no que tange ao seu artigo 7º - parágrafo 8º. Para tanto devem ajustar seus sistemas para que a informação de Origem/Destino (banco – agência – conta) retrate exatamente as informações obtidas na leitura do...	VA
69	Crear cursos de capacitação dos funcionários e empregados dos bancos.	VA
70	Preenchimento adequado dos campos de identificação de OD (não utilização de outros caracteres apenas para preenchimento do campo de OD)	VA
71	Históricos de lançamentos que impossibilitam a identificação do tipo de operação realizada ex: Depósito ONLINE, Depósito BB Ilíquido, Débito Autorizado, Crédito Autorizado, Movimento do dia	—
72	Transmissão via SIMBA do CCS e envio de BC-Correios quando o sigilo bancário for autorizados pelo próprio investigado	VA
73	Maior padronização nas descrições/títulos dados pelos bancos às mesmas operações, com a colaboração da FEBRABAN	VA
74	Providências para evitar que Créditos de Ordem Bancárias do SIAFI sejam registrados sem identificação do CNPJ ou do código da Unidade Gestora do órgão emissor.	—
75	As IF não se importam com o relatório de inconsistência por mora no atendimento	—
76	Providências para evitar que lançamentos de proventos/salários apareçam duplicados em contas diferentes do investigado, pois os créditos salariais que são transferidos, por operações internas do banco, de contas transitórias constam em todos os extratos com o sendo que apenas um dos lançamentos refere-se, de fato, ao crédito salarial. As de...código do "tipo_lançamento" igual a 219 (pagamentos salariais).	IN
77	Enviada à Febraban	—
78	Providências para evitar que lançamentos relacionados a "Crédito de Cheque Administrativo" e "Crédito de Ordem de Pagamento" sejam registrados sem identificação do CPF/CNPJ do emissor, constando apenas a identificação do banco emitente.	VA
79	Providências para evitar que pagamentos de Boletos Bancários sejam registrados sem identificação do CPF/CNPJ do emissor.	VA
80	Crear grupo de controle interno que revise e padronize os processos de prestação de dados ao poder público.	VA
81	Criação de funcionalidade no SIMBA para que instituições financeiras possam anexar documentos, por exemplo: imagens de cheque, boleto de cobrança, faturas de cartões de crédito, cartões de autógrafos de abertura de contas, contratos, entre outros. Por enquanto, somente o Banco Central consegue anexar o ofício judicial.	IN
82	Criação de protocolo único, preferencialmente junto ao SIMBA, para demandas relativas a afastamento de sigilo bancário.	VB
83	Criação de um sistema único, que permita às Instituições Financeiras a manterem o registro e informarem, detalhadamente, as operações em espécie realizada por cada pessoa, independentemente de ser cliente ou não, no âmbito de suas unidades, que não importem em crédito e débito em contas de sua própria titularidade.	IN



84	Existência de um canal de comunicação entre as instituições participantes para comunicação de eventos, como indisponibilidade temporária de algum participante, ou falha operacional de algum servidor do sistema.	VA
85	O sistema Simba encaminhar às IF os pedidos de demais órgãos. Ex.: Receita Federal do Brasil.	IN
86	Publicação em uma página específica no portal da PGR, com acesso pelo BCB, da lista de órgãos participantes com dados de contato atualizados: telefone e e-mail das pessoas responsáveis. Pois muitas vezes temos dificuldade de contato para ativação/renovação das chaves.	VA
87	Que um mesmo procedimento de quebra seja utilizado por mais de uma instituição, simultaneamente, quando houver compartilhamento de provas deferido.	VB
88	O sistema Simba criar campo para identificar o portador (CPF)	VA
89	O sistema Simba encaminhar às autoridades os anexos. Ex.: imagens de cheques, cópia fita detalhe, ficha cadastral, etc.	VB
90	O sistema Simba encaminhar às IF os pedidos de complementação de quebra de sigilo.	IN
91	O sistema Simba encaminhar às IF os pedidos de quebra de sigilo e não somente a resposta	IN
92	Unificar a maneira de conceder as Chaves de Acesso para a transmissão de dados, cada órgão faz uma exigência diversa, estão derrubando as chaves e isso acarreta atrasos em nossas entregas.	IN
93	Canal para troca de mensagens entre autoridade e setor responsável de cada banco no próprio sistema do Simba	IN
94	Dossiê bancário: ferramenta que permita o upload de documentos bancários no Módulo Transmissor relativos a contratos de empréstimos, investimentos, câmbio, etc	VB
95	Funcionalidade que permita facilitação de contato entre o requisitante do dado e a IF (ex: mensageria)	IN
96	Possibilidade de envio de documentos complementares como por exemplo fita de caixa.	VB
97	Requisição de documentação probante dentro do SIMBA por Mensageria	IN
98	Ampliar o rol de instituições alcançadas pelo SIMBA (instituições financeiras, cooperativas de crédito, FINTECH's, instituições de pagamento, corretoras de títulos e valores mobiliários, empresas simples de crédito etc.).	VB
99	Cartões de crédito: envio de dados estruturados de movimentação de cartão de crédito	IN
100	Contratos de câmbio: envio de dados estruturados das operações de câmbio	VM

Legenda

VA- Viabilidade alta

VM – Viabilidade média

VB – Viabilidade baixa

MPF
Ministério Público Federal